

PRESTAÇÃO DE CONTAS JANEIRO 2024

REFERENTE AO RECURSO DO APORTE DA GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A.

PROJETO ESTRELAS DO SERTÃO

A EDUCAÇÃO INTEGRAL QUE RESPLANDECE
EM UM SERTÃO LÚDICO



IBIMIRIM/PE

2024

Campus Ibimirim
CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboia,
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE,
CEP. 56.580000
☎ 87 3932 5008

Campus Glória do Goitá
CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 - Campo da
Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
📺 serta.org.br/
📺 canalfolhaverde
📺 [@serta.org.br](https://www.instagram.com/serta.org.br)
📺 [@SERTAcomunica](https://www.facebook.com/SERTAcomunica)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024 - CMDDCA

TERMO DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ATRÁVES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRIM/PE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA-SERTA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ATRÁVES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRIM/PE**, pessoa de direito público interno, com sede na Rua Santa Isabel, 596, centro, Ibimirim/PE, CEP 56.580-000, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 04.472.435/0001-90, neste ato representado legalmente pelo presidente do conselho municipal, Marcelo Bruno dos Santos Mendes, portador da cédula de identidade de nº 8. 712.423, inscrito no CPF sob o nº 091.576.764-37, do outro lado o **SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA**, associação de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 12.048.807/0001-83, com sede matriz Açude Engenheiro Francisco Saboya, s/n, zona rural, Ibimirim/PE, CEP: 56.580-000, neste ato representada por sua presidenta Alexandra Maria da Silva, brasileira, solteira, RG: 5.863.611 SDS/PE e CPF: 032.918.414-84, residente e domiciliada na Rua A, nº. 69, bairro Juá, Portal do Limoeiro, Limoeiro – PE, CEP. 55700-000, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, referente ao Edital FIA/2023, com base na Lei Federal nº 13.019 de 2014, de 31 de julho de 2014, com suas alterações e em conformidade com as cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas, a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Formar crianças e adolescentes do município de Ibimirim/PE, incluindo crianças e adolescentes da etnia Kambiwá, bem como a etnia cigana Calon presentes no município, para a promoção de seus direitos, com base na PEADS, na ludoterapia, a partir do desenvolvimento de atividades educativas e culturais que promovam o aprendizado, o desenvolvimento pessoal, integral e a melhoria na manutenção da vida escolar de crianças e adolescentes, com orientação a seus familiares, através do projeto Estrelas do Sertão – A Educação Integral que Resplandece em um Sertão Lúdico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho, devidamente aprovado, constante do ANEXO I deste termo de colaboração do Projeto Estrelas do Sertão – A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, independente de transição, é parte integrante e indissociável, nos termos do art. 22 e do Parágrafo Único do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, com seu termo inicial em 01/01/2024 e seu termo final em 31/12/2024. Podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamento em seu artigo 23, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014, e Edital de Chamamento Público do CMDDCA de nº 001/2023 e pelo Plano de Trabalho e pelo parecer do CMDDCA, todas as partes integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O montante total é resultado de recursos captados conforme Recibo de Doação 04, do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração, sendo o valor de **R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais)**, deste o percentual de 10% (dez por cento), que corresponde à **R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais)** que será revertido para a universalidade do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDDCA do município de Ibimirim-PE, e sendo repassado para a organização o valor de **R\$ 126.900,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos reais)**, repassado em 03 parcela para a organização executora: sendo a 1ª parcela no valor de **R\$ 48.865,35 (quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)** referente a 04 meses da planilha orçamentária, será repassada no Mês 01 de início do projeto, que atenderá do Mês 1º ao Mês 4º mês; a 2ª parcela no valor de **R\$ 53.070,69 (cinquenta e três mil e setenta reais e sessenta e nove centavos)** no Mês 5 de execução do projeto, referente a 04 meses, que atenderá do 5º ao 8º mês; e a 3ª parcela no valor de **R\$ 24.963,96 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos)** no Mês 8 de execução do projeto, que atenderá do 9º ao 12º mês, com prestação de conta mensais, tendo até o último dia útil do mês subsequente para entregar a prestação de contas ao CMDDCA, para análise e aprovação, podendo o repasse das parcelas serem realizados após análise e aprovação da prestação de contas do 3º, do 6º e do 9º Mês.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

4 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRIM
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08 Assistência Social
08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0824 FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA
08 243 0824 0008 0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES ASSISTENCIAIS.
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania a qual dá suporte administrativo e financeiro ao FMDDCA transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme dispõe a cláusula quinta deste instrumento, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas

condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

Parágrafo Segundo - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Parágrafo Terceiro - No caso do Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso preverem mais de uma parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a Organização da Sociedade Civil deverá:

- I - ter preenchido os requisitos exigidos na Lei n.º 13.019/2014 para celebração da parceria;
- II - apresentar a prestação de contas conforme a Cláusula Quinta deste termo;
- III - estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração e tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de COLABORAÇÃO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, como também o plano de trabalho apresentado, respondendo cada uma das partes, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações e responsabilidades, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE COLABORAÇÃO** e os previstos na legislação vigente:

Parágrafo Primeiro - São obrigações da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** juntamente com o **CMDDCA**:

- I - repassar o recurso conforme descrito no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso;
- II - acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo de Colaboração, na conformidade com objeto;
- III - instaurar tomada de contas especial quando por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, não forem devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias;
- IV - orientar a equipe de contato da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** sobre a Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações e a boa técnica para a execução da política pública por meio deste termo de colaboração.

V - na hipótese de o gestor designado deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, designar como novo gestor da parceria servidor ou empregado público habilitado a controlar e fiscalizar, acompanhar e monitorar a execução deste termo de colaboração em tempo hábil e de modo eficaz, observados os arts. 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014;

VI - receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo de Colaboração;

VII - realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação na parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência;

VIII - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o a Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDDCA) a ser designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

IX - manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I - Criar uma conta corrente específica para receber os valores decorrentes deste instrumento, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

II - Aplicar os recursos repassados pelo Município no objeto do presente Termo de Colaboração, utilizando-os com observância do respectivo Plano de Trabalho;

III - Prestar Contas dos recursos repassados nos termos da Lei 13.019 de 2014 e suas alterações;

IV - Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao Município ou, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

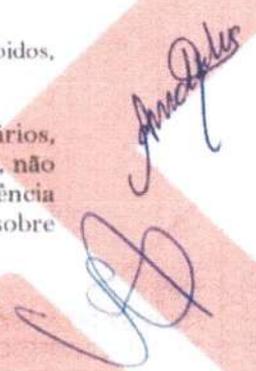
V - Fornecer todas as informações a respeito do Projeto ao Município durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;

VI - Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no Parágrafo Único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

VII - Disponibilizar o acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

VIII - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

IX - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre



o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

X - Manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A utilização de pessoal que se fizer necessária para execução do objeto deste Termo de Colaboração não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - Não será de responsabilidade do Município eventuais danos causados a terceiros ocorridos por força da execução do objeto do presente Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - Não terá a Administração Pública responsabilidade pelos ônus tributários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deste termo de colaboração, por meio da Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA), nos termos dos arts. 2º XI e 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014, através da análise amostral de relatório de monitoramento e prestação de contas de responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de pesquisas de satisfação e de visitas técnicas *in loco* eventualmente realizadas, emitindo relatório técnico de monitoramento e avaliação desta parceria.

Parágrafo Primeiro - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

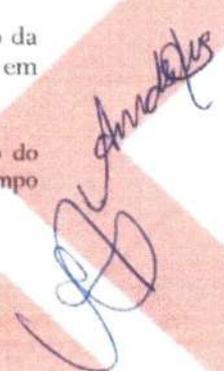
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Parágrafo Segundo - Para o monitoramento e avaliação deste Termo de Colaboração, o Pleno do CMDDCA, assegurará acompanhar, controlar, fiscalizar e monitorar a execução da parceria em tempo hábil e de modo eficaz.



Parágrafo Quarto - Para possibilitar o monitoramento e a avaliação a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar ao CMDDCA relatório de monitoramento, informando o andamento da execução física do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do período a ser monitorado, informando o andamento da execução física do objeto.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Parágrafo Primeiro - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Parágrafo Terceiro - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Parágrafo Quarto - A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de COLABORAÇÃO.

Parágrafo Quinto - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de

descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Parágrafo Sexto – O Conselho de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente considerará podendo ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação financeira homologado pela comissão da Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDDCA) designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de COLABORAÇÃO.

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Parágrafo Oitavo - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo Conselho de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo Nono- Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Décimo - O prazo referido no **parágrafo acima** é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Décimo Primeiro - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Décimo Segundo – O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 30 (trinta dias) contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por até igual período.

Parágrafo Décimo Terceiro - O transcurso do prazo definido nos termos do parágrafo anterior sem que as contas tenham sido apreciadas:



I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

Parágrafo Décimo Quarto - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Parágrafo Décimo Quinto - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Parágrafo Décimo Sexto - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de COLABORAÇÃO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Parágrafo Décimo Sétimo - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração deve ser feita pelo CMDDCA quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado e/ou quando autorizado pelo pleno do CMDDCA conforme plano de trabalho e justificativa apresentada pela OSC.

Parágrafo Segundo - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valor, metas e prazos, mediante termo aditivo.

Parágrafo Terceiro - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

Parágrafo Quarto - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução do Termo de Colaboração em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/14 e suas alterações, além da legislação específica, o **CMDDCA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Primeiro - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

Parágrafo Primeiro - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, a qualquer tempo e independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a

publicidade dessa intenção, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
- e) por conveniência e interesse da administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá restituir ao Tesouro Municipal saldos financeiros remanescentes verificados quando da ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, bem como eventuais danos ao erário apurado pelo CMDDCA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de rejeição das contas, instauração do processo administrativo e de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação de extrato, pela **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**, do respectivo extrato no meio oficial de publicidade deste município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

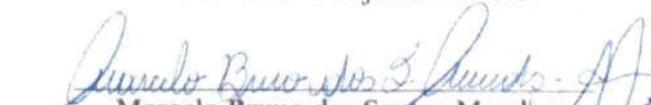
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente instrumento é o da Comarca de Ibirimir, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, obrigando-se, contudo, os partícipes, a uma tentativa prévia de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

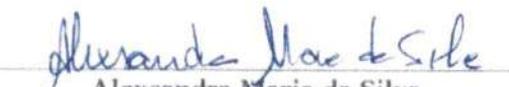
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Ibirimir/PE, 01 de janeiro de 2024


Marcelo Bruno dos Santos Mendes
Presidente do CMDDCA

Marcelo Bruno Dos S. Mendes
Presidenta CMDDCA
CPF 09.1.576.764-37


Alexandra Maria da Silva
Presidenta do SERTA

TESTEMUNHAS Aline de Melo Correia

CPF/MF 067.974.934-98

TESTEMUNHAS Labrina Maria Gomes

CPF/MF 095.086.994-90



DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA E DE PAGAMENTOS EFETUADOS

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO		02 – Exercício 2024
01 – Programa / Ação PROJETO ESTRELAS DO SERTÃO INCENTIVADO		04 – Número do CNPJ 12.048.807/0001-83
03 – Nome da Organização Social SERTA-SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA		06 – Município IBIMIRIM
05 – Endereço A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA, S/N		07 – UF PE

BLOCO 2 – SENTENÇA DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)									
08 – Saldo Reprogramado do Exercício Anterior									
Custeio		Capital		10 – Recursos Próprios		11 – Rendimento de Aplicação Financeira		12 – Devolução de Recursos ao FUMDECA (+)	
Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital
RS 0,0	RS 0,0	RS 0,0	RS 0,0	RS 79,81	RS 0,0	RS 0,0	RS 0,0	RS 0,0	-
13 – Valor Total da Receita									
Custeio		Capital		14 – Valor da Despesa Realizada (-)		15 – Saldo a Reprogramar para o Exercício Seguinte		16 – Saldo Devolvido	
Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital	17 – Período de Execução	
RS 48.945,16	RS 0,0	RS 13.584,25	RS 0,0	RS 35.360,91	RS 0,0	RS 0,0	RS 0,0	01/01/2024 A	31/01/2024
18 – Nº de O.S. atendidas									
01									

BLOCO 3 – PAGAMENTOS EFETUADOS									
19 – Item	20 – Nome do Favorecido	21 – CNPJ ou CPF	22 – Tipo de Bens e Materiais Adquiridos ou Serviços Contratados	23 – Origem R\$ (*)	24 – Nat. Desp	25 – Documento	26 – Pagamento	27 – Valor (R\$)	
01	POSTO DE COMBUSTÍVEIS SERTÃO CENTRO LTDA	24.680.503/0001/13	COMBUSTÍVEIS	FUMDECA	CUSTEIO	NF-e	023.145	RS 1.000,00	
02	ALCINEIDE OLIVEIRA NASCIMENTO	29.063.538/0001-27	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	FUMDECA	CUSTEIO	NF-e	13.001	RS 2.820,00	
03	PARELO 8 LTDA	33.196.570/0001-88	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	FUMDECA	CUSTEIO	NF-e	13.002	RS 2.820,00	
04	NEXO CONSULTORIA LTDA	14.377.609/0001-99	CAPTAÇÃO DE RECURSO	FUMDECA	CUSTEIO	NF-e	13.003	RS 6.944,25	
13 – TOTAL								SOMA DE TODOS OS VALORES	RS 13.854,25

BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO	
IBIMIRIM-PE, 16 DE AGOSTO DE 2024	ALEXSANDRA MARIA DA SILVA
Local e Data	Nome do (a) Representante Legal da O.S.
	<i>Alexsandra Maria da Silva</i> Assinatura do (a) Representante Legal da O.S. Presidente do SERTA



Consultas - Extrato de conta corrente

G3350816169491461
08/02/2024 16:20:50

Ciente - Conta atual

Agência 2081-8
Conta corrente 28016-XSERVICO PROJ ESTRE SER I
Período do extrato 01 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
03/01/2024		0000	00000 000	Saldo Anterior			0,00 C
16/01/2024		1069	99015 870	Transferência recebida	551.069.000.007.170	48.865,35 C	48.865,35 C
				16/01 11:59 FUNDO C A IBIMIRIM			
23/01/2024		0000	13049 345	BB RF Simples Ágil	1.202.100	48.865,35 D	0,00 C
30/01/2024		2081	99015 470	Transferência enviada	551.069.000.023.145	1.000,00 D	
				30/01 11:25 POSTO D C S C LTDA ME			
30/01/2024		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	13.001	2.820,00 D	
				237 3217 02136388436 ALCINEIDE OLIVEIR			
30/01/2024		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	13.002	2.820,00 D	
				077 0001 033196570000158 PARALELO 8 LT			
30/01/2024		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	13.003	6.944,25 D	
				341 3144 014377609000199 NEXO CONSULTO			
30/01/2024		0000	00000 848	BB RF Simples Ágil	2.100	13.584,25 C	0,00 C
31/01/2024		0000	00000 999	S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G3330909314905811
09/02/2024 09:38:02

Cliente

Agência 2081-8
Conta 28016-X SERVICO PROJ ESTRE SER I
Mês/ano referência JANEIRO/2024

RF Simples Ágil - CNPJ: 43.617.343/0001-02

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	0,00					
23/01/2024	APLICAÇÃO	48.865,35			39.782,136620	1,228323920	39.782,136620
30/01/2024	RESGATE	13.584,25	1,30	18,34	11.055,504452	1,230508301	28.726,632168
	Aplicação 23/01/2024	13.584,25	1,30	18,34	11.055,504452		
31/01/2024	SALDO ATUAL	35.360,91			28.726,632168		28.726,632168

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	48.865,35
RESGATES (-)	13.584,25
RENDIMENTO BRUTO (+)	99,45
IMPOSTO DE RENDA (-)	1,30
IOF (-)	18,34
RENDIMENTO LÍQUIDO	79,81
SALDO ATUAL =	35.360,91

Valor da Cota

29/12/2023	1,221211717
31/01/2024	1,230945075

Rentabilidade

No mês	0,7970
No ano	0,7970
Últimos 12 meses	10,7171

Transação efetuada com sucesso por: J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERTA – SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA E POSTO DE COMBUSTÍVEIS SERTAO CENTRO LTDA.

DAS PARTES

CONTRATANTE: SERTA – Serviço de Tecnologia Alternativa, com personalidade jurídica de direito privado, constituído sob a forma de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.048.807/0001-83, estabelecida no **Campus I – Ibimirim** – Açude Engenheiro Francisco Saboya S/N – Zona Rural – CEP: 56.580-000 – Ibimirim – PE e **Campus II – Glória do Goitá** – Rodovia PE – 50 Km 14 – Campo da Sementeira S/N – Zona Rural – CEP: 55.620-000 – Glória do Goitá– PE, neste ato representado por sua presidenta, **Alexsandra Maria da Silva**, brasileira, solteira, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.918.414-84, portadora de cédula de identidade nº 5.863.611 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua A, nº 69, Portal do Limoeiro, Limoeiro/PE, CEP: 55.700-000; e

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS SERTAO CENTRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 24.680.503/0001-13, estabelecido na Rua Manoel Afonso, 391, centro, Ibimirim-PE, CEP: 56.580-000 representada neste ato legalmente por **Janaildo Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 074.768.164-39, portador do RG 7.894.076 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Regina Soares D'Ávila, 137, Padre Cícero, Ibimirim -PE - CEP: 56.580-000.

E por estarem justos e contratados, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços fornecimento de combustível/gasolina** em atendimento das ações do Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, referente ao **Termo de Colaboração 01/2024**, firmado pelo **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA**, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim/PE**, o que fazem de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, as quais reciprocamente outorgam e declaram aceitar.

Campus Ibimirim

CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboya,
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE
CEP: 56.580-000
87.2132.5000

Campus Glória do Goitá

CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da Sementeira, Zona
Rural, sem número, Glória do Goitá – PE
CEP: 55.620-000
81.3658.1245 / 81.3658.1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
📘 fb.com/serta.org.br
📱 @serta.org.br

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é o fornecimento de combustível para atender as demandas da CONTRATANTE vinculadas ao Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico.

1.2 - A CONTRATADA se obriga a fornecer combustível de extrema qualidade, com preços em conformidade com a cotação apresentada antecedente a este contrato, parte integrante e indissociável deste Instrumento, independentemente de transcrição, em consonância com a média do mercado.

1.3 - Os veículos previamente autorizados pela CONTRATANTE deverão abastecer no endereço do Posto supracitado.

1.4 - A CONTRATADA deverá notificar previamente a CONTRATANTE acerca de qualquer situação de mercado, fato gerador, que porventura tenha alterado o preço do combustível na bomba, que porventura venha a ter alterado os valores previamente pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete a CONTRATADA:

2.1.1 - Fornecer combustível de qualidade e em perfeitas condições de uso, de acordo com a Agência Nacional do Petróleo - ANP;

2.1.2 - Abastecer acompanhado da competente nota fiscal e prestar contas à CONTRATANTE no final de cada mês do contrato vigente;

2.1.3 - Fazer a devida conferência e os devidos testes previamente no combustível fornecido para assegurar a perfeita condição;

2.1.4 - Realizar troca imediata caso constate algum problema ou receba denúncia da CONTRATANTE;

2.1.5 - Cumprir e fazer cumprir o presente contato;

2.1.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao fiel cumprimento do presente Contrato, como frete logístico, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o combustível ofertado;

2.1.7 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução deste Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

2.1.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do presente instrumento, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização/acompanhamento pela CONTRATANTE;

2.1.9 - Abastecer os veículos previamente autorizados pela CONTRATANTE tão logo cheguem no posto com a Ordem de Abastecimento, no quantitativo solicitado.

2.1.10 - O combustível tem que estar de acordo com a legislação prevista nos órgãos reguladores e fiscalizadores, fabricante e procedência. Caso não possa realizar o fornecimento aqui contratado, comunicar no prazo máximo de 24 horas que antecede os motivos que impossibilitem o

Campus Ibirimir

CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboya,
Zona Rural, sem número, Ibirimir-PE
CEP: 56.580-000
87 3782 5008

Campus Glória do Goita

CNPJ: 12.048.807/0002-64
RodoVie PE 50, Km 14 - Campo de Sementeira, Zona
Rural, sem número, Glória do Goita - PE
CEP: 55.670-000
87 3654 2655 / 87 3654 2226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
📘 fb.com/serta.org.br
📧 @serta.org.br

cumprimento do prazo de fornecimento previsto, sem isentar-se de arcar com os prejuízos que possam ter causados a CONTRATANTE, passíveis de apuração;

2.1.11 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto contratado, tais como impostos, taxas e fretes;

2.1.12 - O retardamento, não justificado, na execução do fornecimento dos combustíveis, objeto deste contrato, considerar-se-á como infração contratual;

2.1.12 – Responder pela garantia no prazo de 12 (doze) meses a contar do abastecimento;

2.1.13 - Manter posto de abastecimento com todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;

2.1.14 – É terminantemente vedado descumprir a Ordem de Abastecimento para abastecer algum veículo de combustível para abastecer outro, que não tenha as características discriminadas na Ordem de Abastecimento, bem como, é vedado transferir o crédito referente a Ordem de Abastecimento por produtos no Posto que não seja combustível;

2.1.15 - Manter, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007);

2.1.16 - Realizar análise dos combustíveis objetos deste contrato sempre que solicitada pela CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007; artigo 8º);

2.1.17 - Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada por tal agência;

2.1.18 - Atender prontamente às requisições de abastecimento, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

2.1.19 - Indicar preposto, informando e mantendo atualizados seu telefone fixo, celular e e-mail de contato;

2.1.20 - Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura mensal ou quinzenal, cópia das "Ordens de Abastecimento" relativas ao mês de Competência bem como os comprovantes de abastecimento (cupons);

2.1.21 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na (dispensa de) licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.

2.2. Compete a CONTRATANTE:

2.2.1 - Cumprir e fazer cumprir o presente contrato;

2.2.2 - Orientar a CONTRATADA, com as devidas necessidades de acordo com os combustíveis;

Campus Ibirimir

CNPJ: 12.049.807/0001-93
Acad. Engenheiro Francisco Saboya,
Zona Rural, s/n Univer. Ibirimir-PE
CEP: 56.500-000
87.3652-5008

Campus Glória do Goitá

CNPJ: 12.049.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo de Gerenteira, Zona
Rural, s/n número, Glória do Goitá - PE
CEP: 55420-000
81.3659-1015 / 81.3659-1024

 serta@serta.org.br
 www.serta.org.br
 fb.com/serta.org.br
 @serta.org.br

- 2.2.3 - Elaborar o pedido com todas as informações e características suficientes ao bom entendimento da CONTRATADA;
- 2.2.4 - Fornecer à CONTRATADA a "Ordem de Abastecimento" de combustíveis, devidamente preenchida, datada e assinada;
- 2.2.5 - Fazer a conferência e o acompanhamento dos combustíveis adquiridos;
- 2.2.6 - Fazer o pagamento no prazo e vencimento acertado com a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1 - A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;
- 3.2 - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 3.3 - Caberá à pessoa que autorizar o abastecimento realizar o ateste das notas fiscais/faturas correspondentes ao fornecimento;
- 3.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 - O preço dos combustíveis serão considerados de acordo apresentação da cotação e apurados as conforme alterações de comércio mediante aplicação prevista nas tabelas de preços semanais da ANP, referentes ao município de Ibimirim/PE (localidade do abastecimento), vigentes na data de cada abastecimento;
- 4.2 - O preço mensal ou quinzenal a ser pago será obtido através da soma dos valores semanais, obtidos através da multiplicação do total de litros de combustível fornecidos na semana pelo preço que está na bomba de combustível.
- 4.3 - Cada parte será responsável pelas obrigações tributárias oriundas do presente contrato.
- 4.4 - O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA devidamente atestada pelo servidor competente do setor responsável pela fiscalização dos serviços da CONTRATANTE, confirmando a execução na forma contratada;
- 4.5 - Havendo erro, equívoco ou divergência na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou ainda, circunstância que impeça à liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 4.6 - Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA;

Campus Ibimirim

CNPJ: 12.048.807/0001-95
Avenida Engenheiro Francisco Saboya,
Zona Rural, s/nº número, Ibimirim-PE
CEP: 56.590-000
R7 3952-5608

Campus Glória do Goita

CNPJ: 12.048.807/0002-94
Rodovia PE 50, Km 14 - Campo da Sementeira, Zona
Rural, s/nº número, Glória do Goita - PE
CEP: 55.620-000
61 3654 1665 / 81 9658 1226

 serta@serta.org.br
 www.serta.org.br
 fb.com/serta.org.br
 ig.serta.org.br

4.7 - A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, mensalmente ou quinzenalmente, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou de matriz;

4.8 - A nota fiscal deverá conter os tipos e quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos no período, acompanhada das respectivas requisições de abastecimento. A apresentação dos valores totais por item deverá conter apenas duas casas decimais, para isso deve-se arredondar a terceira casa decimal de acordo com as regras matemáticas;

4.9 - Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O valor das retenções deverá constar destacadamente da Fatura mensal ou quizenal e ser deduzido do total a pagar;

4.10 - O valor total deste serviço representa um montante de **R\$ 5.303,20 (cinco mil, trezentos e três e vicente centavos)**;

4.11 - No valor descrito nesta cláusula estão inclusos encargos sociais e obrigações tributárias a serem pagos pela CONTRATADA;

4.12 - O pagamento será realizado através de transferência bancária, **Banco do Brasil, agência: 1069-3, conta corrente 23.145-2**, com apresentação de nota fiscal e recibo;

4.13 - É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato;

4.14 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 - Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, considerando o prazo de execução das ações e necessidade do objeto, podendo, a depender do interesse da CONTRATANTE, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme ajuste entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO ANTECIPADA

6.1 - É facultado aos contratantes denunciarem o presente contrato antecipadamente, sem ônus, mediante justificativa contextualizada a outra parte, desde que não cause prejuízo material ou moral, respeitando o prazo de 30 (trinta) dias de aviso prévio, a fim de serem debatidas, encaminhadas e ajustadas as pendências para a efetiva rescisão contratual, de forma a não violar o direito de nenhuma das contratantes, nem causar prejuízo material nem moral.

6.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento por qualquer das partes, será motivo para a sua rescisão automática, bastando para tanto que a parte prejudicada comunique à parte infratora por escrito, citando o(s) fato(s) e a(s) cláusula(s) desobedecida(s), oportunizando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de serem apurados os danos amargados e cobrada a reparação em forma de execução.

Campus Ibirimir

CNPJ: 12.048.887/0001-93
R. Acide Engenheiro Francisco Saboya
Zona Rural, s/nº, município Ibirimir-PE
CEP: 55.420-000
Tel: 3332-5008

Campus Glória do Goita

CNPJ: 12.048.887/0002-04
Rodovia PE 54, km 14 - Campus da Sementeira, Zona
Rural, s/nº, município Glória do Goita - PE
CEP: 55.420-000
Tel: 3332-5008 / 3332-3224

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
📘 fb.com/serta.org.br
🌐 a.serta.org.br

6.3 - O descumprimento de qualquer obrigação gerará rescisão antecipada, ensejando pagamento de **multa contratual** referente ao valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela parte que motivou a rescisão, salvo ajuste contrário, independentemente de outras penalidades previstas neste instrumento.

6.4 - Será considerado, por ambos os signatários, justo motivo para imediata rescisão do presente contrato, estando, assim, dispensados do pré-aviso constante ao item supra, se ocorrerem as seguintes condições:

- a) atos de improbidade e/ou desídia, ou ato que resulte na quebra da fidúcia, cabendo a vítima notificar à outra parte com específica menção ao ato ímprobo ou desidioso;
- b) atos fraudulentos ou infrações de qualquer natureza, relativa às normas profissionais, técnicas, éticas, sanitárias e fiscais em vigor, com específica menção ao ato fraudulento;
- c) no caso de pedido de Falência, recuperação Judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil de qualquer das Partes;
- d) no caso de dissolução judicial ou extrajudicial de qualquer das partes;
- e) fusão, transformação, cisão, dissolução, liquidação ou transferência de capital social que represente a maioria das quotas ou ações, ou do(a) sócio(a) administradora que assinou este instrumento;
- f) por qualquer motivo, as Partes rescindirem, amigavelmente, os termos deste contrato;
- g) a cessão, promessa e cessão ou de sub-rogação do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Os casos omissos serão resolvidos de forma consensual entre as partes e pela legislação em vigor.

7.2 - As partes reconhecem e farão cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, sobretudo, nos dados pessoais, considerados sensíveis pela legislação.

7.3 - As partes reconhecem e farão cumprir o **sigilo** e a **confidencialidade** das informações trocadas entre si, especialmente quanto a metodologia e documentos da CONTRATANTE, porventura recebidos pela CONTRATADA, para desenvolvimento da prestação dos serviços, inclusive oriundo dos documentos elaborados ou revisados a partir do presente contrato, mesmo que não sejam declaradas "confidenciais" por uma das partes.

7.4 - O presente acerto de vontades não enseja qualquer vínculo de natureza trabalhista ou empregatícia, seja solidária ou subsidiariamente, ficando resguardado o direito de regresso de uma Parte para com a outra.

7.5 - As partes reconhecem que toda metodologia / obra / estudo / pesquisa desenvolvida a partir do presente contrato incorporar-se-á ao patrimônio material, imaterial e intelectual da CONTRATANTE.

7.6 - Todas as modificações e alterações deste contrato exigem sempre a forma escrita, e deverão ser devidamente assinadas pelas Partes, sob pena de não ser conhecida a sua eficácia e validade.

Campus Ibirimir

CNPJ: 12.048.807/0001-83
Agua de Engenheiro Francisco Sabosa,
Zona Rural, sem número, Ibirimir-PE
CEP: 56.580-000
87 3522 5008

Campus Glória do Goitá

CNPJ: 12.048.807/0002-69
Rodovia PE 50, Km 14 - Campo de Sementeira, Zona
Rural, sem número, Glória do Goitá - PE
CEP: 55.620-000
81 3658 1865 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
📘 fb.com/serta.org.br
📱 [@serta.org.br](https://www.instagram.com/serta.org.br)

- 7.7 - O presente contrato obriga as Partes, herdeiros, sucessores e/ou remanescentes.
- 7.8 - Nenhuma Parte poderá ceder ou transferir quaisquer direitos e ou obrigações deste contrato sem o prévio consentimento, por escrito, da outra Parte.
- 7.9 - As Partes se comprometem a eximir à outra de quaisquer responsabilidades ou ônus perante os clientes por atividades de sua competência exclusiva, decorrente deste contrato, inclusive requerendo a exclusão da outra Parte de qualquer reclamação ou processo correspondente.
- 7.10 - Cada Parte se compromete a arcar com todos os encargos e ônus referentes aos seus funcionários/empregados ou prepostos, isentando a outra de quaisquer pleitos ou consequências em contrário.
- 7.11 - É tão possível quanto cabível a ação de regresso de uma Parte à outra quando uma vier a ser compelida a arcar com despesa genuinamente e originariamente da outra.
- 7.12 - A CONTRATANTE poderá desenvolver, conjuntamente com a CONTRATADA, e sob aprovação prévia, campanhas de publicidade de qualquer natureza.
- 7.13 - É vedado a CONTRATADA veicular imagem da CONTRATANTE, sem que esta tenha autorizado previamente, mas é possível que a CONTRATANTE divulgue imagem da parceria, inclusive, é sugestivo que os PARCEIROS se reúnam e criem política institucional de marketing e propaganda para divulgação e veiculação do empreendimento ao público.
- 7.14 - A CONTRATADA autoriza que a CONTRATANTE faça o uso da sua imagem e da imagem da parceria, assim como da coleta, do armazenamento e do compartilhamento de dados pessoais para pessoas que poderão trabalhar com esses dados.
- 7.15 - Qualquer fato ou ato que ocorra de forma divergente do que foi pactuado neste instrumento e a outra Parte aceite, por mera liberalidade, não pode ser considerado como novação, ficando os termos do contrato íntegros e intactos.
- 7.16 - A Parte não pode dolosamente descumprir o contrato para cumprir uma determinada obrigação de fazer e ou de pagar na forma e no tempo que bem entender, mesmo que pague multas e ou outras sanções, ou seja, o contrato deve ser cumprido rigorosamente em todos os termos pactuados, não sendo admitido qualquer justificativa ou pretexto em contrário.
- 7.17 - Cada Parte será responsável pelos impostos e tributos que forem gerados pelo exercício das atividades que sejam de sua competência.
- 7.18 - No que for omissis este contrato, aplica-se as disposições contidas no Código Civil (**LEI N° 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002**).
- 7.19 - As Partes deliberam que toda e qualquer contratação deve ser precedida das políticas de *background check* e, se for o caso, *due diligence*, como forma preventiva de investigação prévia dos agentes que porventura estiverem passíveis de contratação, assim como a CONTRATANTE pode fazer uso desses expedientes para com a CONTRATADA, em nome da parceria que os une.
- 7.20 - Este instrumento de contrato é título executivo extrajudicial, pois se trata de documento particular assinados pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas, com espeque no art. 784, III, CPC.
- 7.21 - A CONTRATANTE desautoriza a CONTRATADA a transmitir à terceiros, no todo ou em parte, a propriedade intelectual e todos os direitos autorais patrimoniais

Campus Ibirimir

CNPJ: 12.048.807/0001-03
Avenida Engenheiro Francisco Sabosa,
Zona Rural, sem número, Ibirimir-PE
CEP: 55490-000
87 3912-3008

Campus Glória do Goita

CNPJ: 12.048.807/0002-65
Rua Vitor RE 50, Km 14 - Campo da Sementalita, Zona
Rural, sem número, Glória do Goita - PE
CEP: 55490-000
81 3658-2965 / 017698-1226

✉ sorta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
📘 fb.com/serta.org.br
📱 @serta.org.br

de autor incidentes sobre a todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais criados e produzidos em razão deste Contrato, sob pena de arcar com danos materiais e morais, além de responder civilmente e criminalmente, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

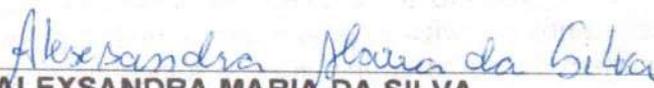
CLÁUSULA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

8.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Ibimirim/PE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que por acaso venham decorrer da execução deste contrato.

E por estarem as partes satisfeitas com tudo o que se encontra disposto no presente contrato, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que se produzam os devidos e legais efeitos, fazendo-o bom, firme e valioso.

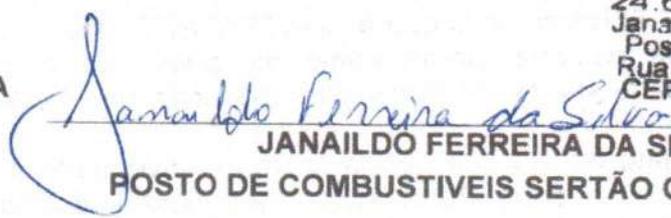
Ibimirim/PE, 04 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE


ALEXSANDRA MARIA DA SILVA
SERTA – SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA

24.680.503/0001-13
Janaildo Ferreira da Silva
Posto de Combustíveis
Rua Manoel Afonso, 391
CEP 56580-000 Centro
Ibimirim - PE

CONTRATADA


JANAILDO FERREIRA DA SILVA
POSTO DE COMBUSTIVEIS SERTÃO CENTRO LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª TESTEMUNHA

CPF:



067.974.934-98

2ª TESTEMUNHA

CPF:



117.258.054-56

Campus Ibimirim

CNPJ: 12.048.807/0001-93
Açude Engenheiro Francisco Saboya,
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE
CEP: 56580-000
67.3932-5008

Campus Glória do Goita

CNPJ: 12.048.807/0002-44
Rodovia PE 50, Km 34 - Campo do Sementelins, Zona
Rural, sem número, Glória do Goita - PE
CEP: 55620-000
85.3658-1265 / 81.3658-1226

 serta@serta.org.br
 www.serta.org.br
 fb.com/serta.org.br
 [@serta.org.br](https://www.instagram.com/serta.org.br)

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE			
POSTO DE COMBUSTÍVEIS SERTÃO CENTRO LTDA  Rua R MANOEL AFONSO, 391 - CENTRO 56580000 IBIMIRIM - PE Fone: 8799734557 Fax: E-mail:			
NATUREZA DA OPERAÇÃO		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	
VENDA		CHAVE DE ACESSO 2624 0124 6805 0300 0113 5500 2800 0008 1314 5529 2767 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
067094007		24.680.503/0001-13	126240008862689 29/01/2024 11:16:32

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA		12.048.807/0001-83	29/01/2024
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	COMPLEMENTO	DATA DA SAÍDA
Outros A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA, S/N	ZONA RURAL		29/01/2024
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
IBIMIRIM	8136581265	PE	CEP
			56580000
HORA DA SAÍDA			

FATJIRA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BAST. DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				1.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ / CPF
		Sem frete				
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO				
0	0,000	0,000				

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
003	GASOLINA ADITIVADA	27101259	061	5929	L	176,991	5,6500000000	0,00	1.000,00	1000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Val Apox Tributais R\$134,50 Federal R\$270,00 Estadual Fonte: IBPT. NFC-e (002) Referenciada: N°960409Data:10/12/2023. N°:968809Data:22/12/2023, N°:97759Data:03/01/2024, Placa: RVQ0D35, Odômetro: 4.294,000. Média do Veículo: 0,000. N°:98765Data:16/01/2024, N°:99640Data:29/01/2024. OBS: / Total do P.C.P: 0,00 / Total do P.C.P ST: 0	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

DATA E HORA DA IMPRESSÃO 29/01/2024 11:16:38

RECEBEMOS DE POSTO DE COMBUSTÍVEIS SERTÃO CENTRO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NF-e INDICADA A OLADO.			NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO	VALOR TOTAL NOTA
		SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA	1.000,00
			N° 813 SÉRIE 002

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.680.503/0001-13

Razão

POSTO DE COMBUSTIVEIS SERTAO CENTRO LTDA

Social:

Endereço:

RUA MANOEL AFONSO / CENTRO / IBIMIRIM / PE / 56580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2024 a 15/09/2024

Certificação Número: 2024081703004003423029

Informação obtida em 19/08/2024 11:04:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEIS SERTAO CENTRO LTDA
CNPJ: 24.680.503/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:03:04 do dia 20/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2025.

Código de controle da certidão: **D159.3749.4086.8C7A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

30/01/2024 - BANCO DO BRASIL - 11:25:54
208102081 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: SERVIÇO PROJ ESTRE SER I
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.016-X

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	30/01/2024
NR. DOCUMENTO	551.069.000.023.145
VALOR TOTAL	1.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: POSTO D C S C LTDA ME
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 23.145-2
NR. DOCUMENTO 552.081.000.028.016
=====

NR. AUTENTICACAO	F.120.42D.03F.00F.89C
------------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO.

Dr. PASCAR

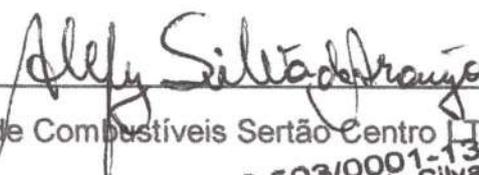


RECIBO

R\$ 1.000,00

Recebi do SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA (SERTA) CNPJ:12.048.807/0001-83, a importância de R\$ 1.000,00 (*um mil reais*), por meio de transferência bancária no dia 30/01/24, referente as notas de N° 813 e do fornecimento de combustíveis.

Ibimirim, 30 de janeiro de 2024


Posto de Combustíveis Sertão Centro LTDA
24.680.503/0001-13
Janaildo Ferreira da Silva
Posto de Combustíveis
Rua Manoel Afonso, 391
CEP 56580-000 Centro
Ibimirim - PE

Qualidade e segurança para o seu automóvel.

PERCENTUAIS E TAXAS

REFERENTE AO RECURSO DO APORTE DA GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A.

CAPTAÇÃO DE RECURSOS 5%.

IBIMIRIM/PE

2024

Campus Ibirimir
CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboia,
Zona Rural, sem número, Ibirimir-PE,
CEP. 56.580000
☎ 87 3932 5008

Campus Glória do Goitá
CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 - Campo da
Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
📄 serta.org.br/
📺 [canalfolhaverde](https://www.youtube.com/canalfolhaverde)
📷 [@serta.org.br](https://www.instagram.com/serta.org.br)
🐦 [@SERTAcomunica](https://twitter.com/SERTAcomunica)



Consultas - Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/01/2024 - AUTOATENDIMENTO - 15.19.13
2081802081 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRE SER I
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.016-X

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : SERVICO PROJ ESTRE SER I
BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.
AGENCIA: 3144-5 - BH P AFONSO ARINOS
CONTA: 29.828-2

FAVORECIDO: NEXO CONSULTORIA LTDA
CPF/CNPJ: 14.377.609/0001-99
VALOR: R\$ 6.944,25
DEBITO EM: 30/01/2024

=====

DOCUMENTO: 013003
AUTENTICACAO SISBB: F.C3F.96C.E04.1C0.B8B

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

OK FOLHA
OK FOLHA



DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 2081-8
Conta corrente 28016-X SERVIÇO PROJ ESTRE SER I

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 3144 BH P AFONSO ARINOS
Conta corrente (com DV) 298282
CNPJ 14.377.609/0001-99
Nome favorecido NEXO CONSULTORIA LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 13.003
Valor 6.944,25
Destinação 0
Data transferência 30/01/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB FC3F96CE041C086B

Assinada por J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO 30/01/2024 15:09:53
JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA 30/01/2024 15:18:29

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/85

Emitida em:
30/01/2024 às 09:50:48Competência:
30/01/2024Código de Verificação:
803e8ba4

NEXO CONSULTORIA LTDA

CPF/CNPJ: 14.377.609/0001-99

AVE AFONSO PENA, 3355, ANDAR 1 SALA 1102 NC, Serra - Cep: 30130-008

Belo Horizonte

Telefone:

Inscrição Municipal: 0429244/001-7

MG

Email: contato@macrocont.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 12.048.807/0001-83

Inscrição Municipal: Não Informado

SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA

ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA, SN, ZONA RURAL - Cep: 56580-000

Ibimirim

PE

Telefone: (81)3658-1265

Email: sertas@serta.org.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

Captacao de recursos para o projeto ESTRELAS DO SERTAO, executado no ambito do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRIM.

Dados Bancarios:

Banco Itau 341

Ag.: 3144

C/C: 29828 - 2.

Chave Pix : alcione.lana@nexo.is

Trib aprox R\$: 934,00 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 194,44 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 2A4940

Código de Tributação do Município (CTISS)

1005-0/01-88 / Agenciamento de bens móveis não abrangidos em outros itens / subitens

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

10.05 / Agenciamento, corretagem ou intermediacao de bens moveis ou imoveis, nao abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no ambito de bolsas de mercadorias e futuros, por quaisquer meios.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 7.050,00	Valor dos serviços:	R\$ 7.050,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 105,75	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 7.050,00
Valor Líquido:	R\$ 6.944,25	(x) Alíquota:	3%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 211,50

Retenções Federais:

IR: R\$ 105,75

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001214377609000199240000000008524017010283897.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



Estabelecimento do Sincal IN PJ

28.016-X

CNPJ: 12.048.807/0001-83	Razão Social: SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA		
Período de Apuração: 31/01/2024	Data de Vencimento: 20/02/2024	Número do Documento: 07.01.24036.4196389-5	Pagar este documento até: 20/02/2024
Observações: Darf emitido pelo Sicalc Web			Valor Total do Documento: 105,75

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
8045	IRRF - DEMAIS RENDIMENTOS	105,75			105,75
06	IRRF - COMISSÕES E CORRETAGENS PAGOS A PJ/SERVIÇOS DE PROPAGANDA PRESTADOS POR PJ				
	PA 01/2024 Vencimento 20/02/2024				
	Totais	105,75	0,00	0,00	105,75

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

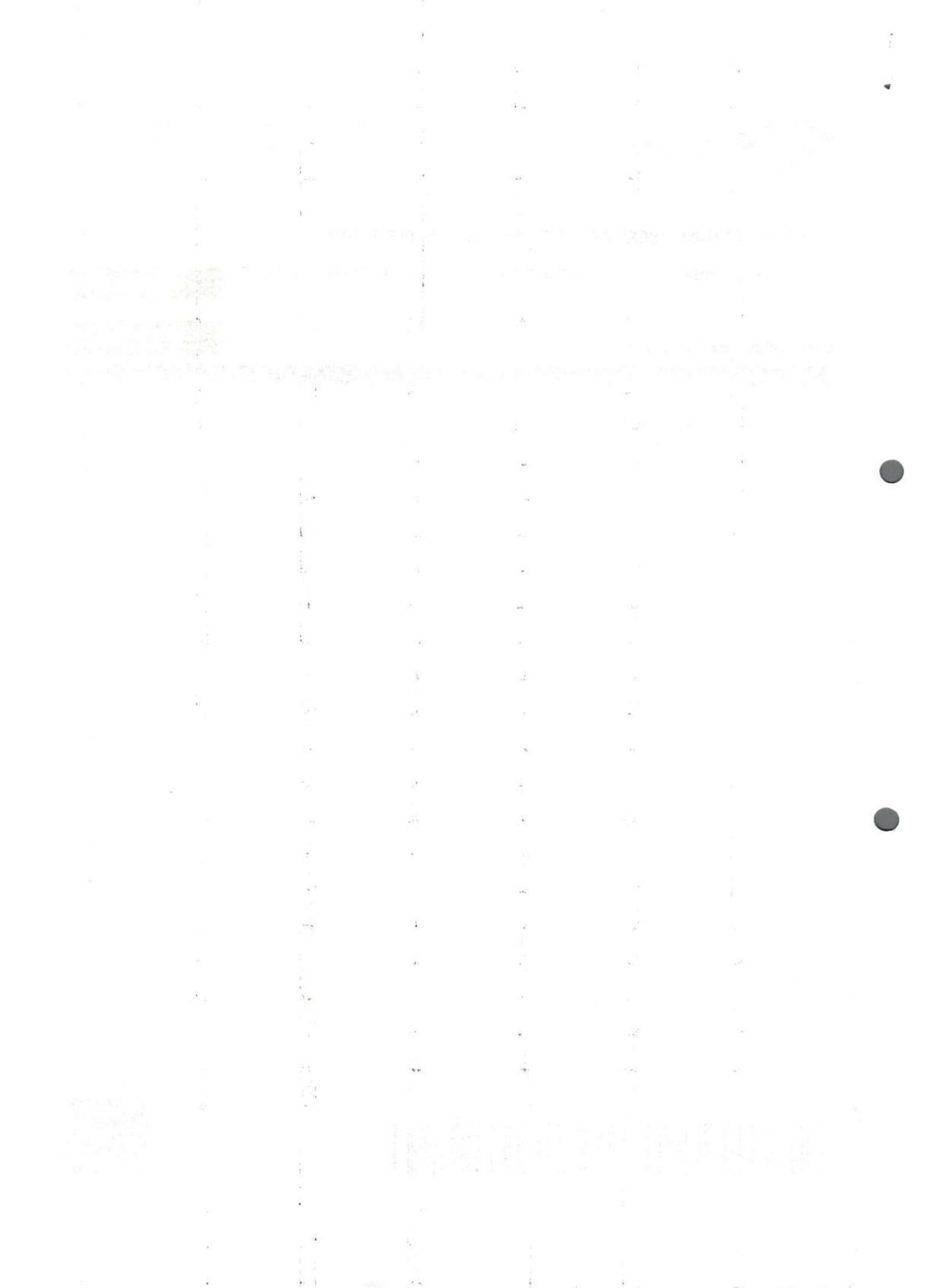
85820000001 5 05750385240 0 51070124036 8 41963895264 2



CNPJ: 12.048.807/0001-83
 Número: 07.01.24036.4196389-5
 Pagar até: 20/02/2024
 Valor: 105,75

Pague com o PIX







Consultas - Emissão de comprovantes

G3380811214552901
08/02/2024 11:53:53

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
08/02/2024 - AUTOATENDIMENTO - 11.53.53
2081802081 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRE SER I
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.016-X
=====

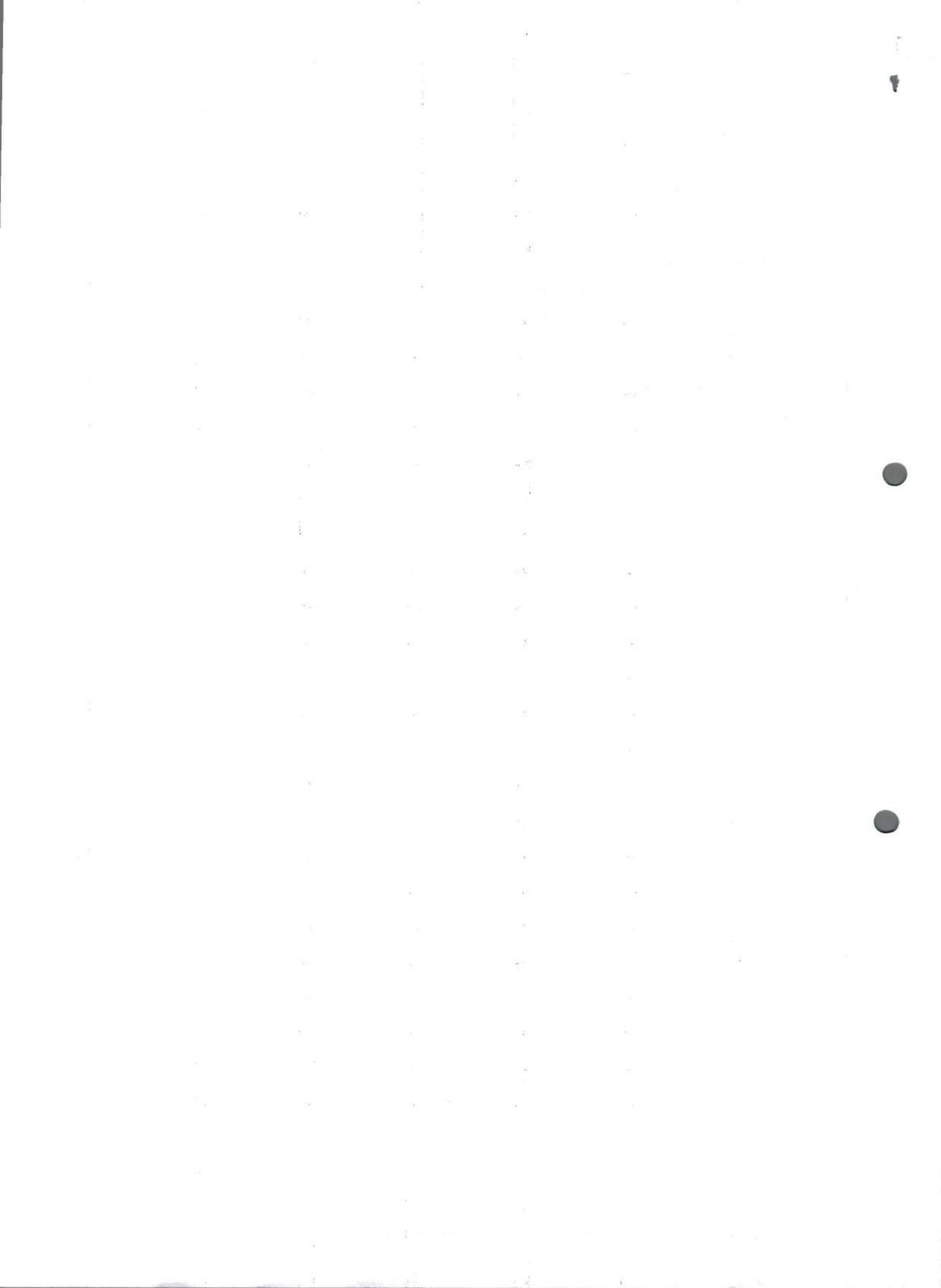
Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 8582000001-5 05750385240-0
51070124036-8 41963895264-2
Data do pagamento 08/02/2024
Numero do Documento 07.01.24036.4196389-5
Valor Total 105,75

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 920801
AUTENTICACAO SISBB: 6.8D5.10E.7F8.E80.0FB

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

Orlando



**Pagamento de outros convênios**

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
08/02/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.27.29
2081802081

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRE SER I
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.016-X
EFETUADO POR: ALEXSANDRA MARIA DA SIL

=====
Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 8582000001-5 05750385240-0
51070124036-8 41963895264-2
Data do pagamento 08/02/2024
Numero do Documento 07.01.24036.4196389-5
Valor Total 105,75
=====

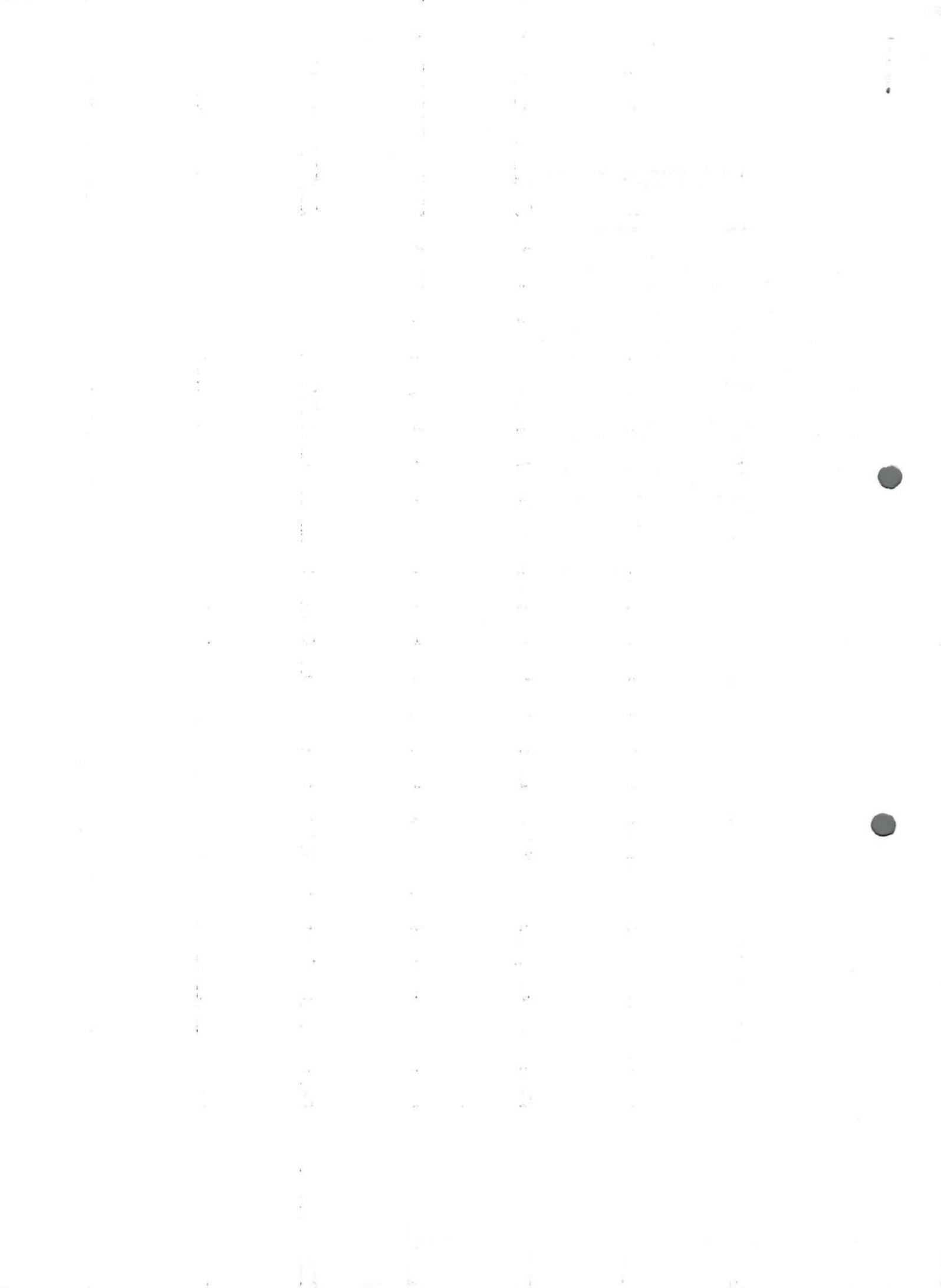
Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011
Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação
de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido
apos a quitacao.

Assinada por J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO
JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA

08/02/2024 11:24:41
08/02/2024 11:27:29

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.



PERCENTUAIS E TAXAS

REFERENTE AO RECURSO DO APORTE DA GLOBÔ COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A.

Elaboração do projeto e acompanhamento junto ao conselho e as empresas aportadoras com a juntada de documentação e outros documentos seguindo as especificidades de cada aportador. 4%

IBIMIRIM/PE

2024

Campus Ibimirim

CNPJ: 12.048.807/0001-83

Açude Engenheiro Francisco Saboia,
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE,
CEP: 56.580000

Campus Glória do Goitá

CNPJ: 12.048.807/0002-64

Rodovia PE 50, Km 14 - Campo da
Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá - PE, CEP: 55.620-000

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
📺 serta.org.br/
📺 [canalfolhaverde](https://www.youtube.com/canalfolhaverde)
📞 @serta.org.br

Chave de Acesso da NFS-e
2616407222906353800012700000000000824019962411113



Número da NFS-e 8	Competência da NFS-e 29/01/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 29/01/2024 17:42:17
Número da DPS 10	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 29/01/2024 17:42:16

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 29.063.538/0001-27	Inscrição Municipal -	Telefone (81) 9912-7797
Nome / Nome Empresarial ALCINEIDE OLIVEIRA NASCIMENTO 02136388436		E-mail alcneidenascimento@yahoo.com.br	
Endereço HENRIQUE DE HOLANDA, 838 A		Município Vitória de Santo Antão - PE	CEP 55602-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 12.048.807/0001-83	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA		E-mail serta@serta.org.br	
Endereço ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA, S/N		Município Ibimirim - PE	CEP 56580-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 8.02.01 - instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Vitória de Santo Antão - PE	País da Prestação -
Descrição do Serviço Elaboração do projeto e acompanhamento junto ao conselho e as empresas aportadoras com a juntada de documentação e outros documentos seguindo as especificidades de cada aportador ao projeto Estrela do Sertão.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Vitória de Santo Antão - PE	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 2.820,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço R\$ 2.820,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP, CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 2.820,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS		
Federais -	Estaduais -	Municipais -

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
NBS: 122901990



Consultas - Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/01/2024 - AUTOATENDIMENTO - 11.26.46
2081802081 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRE SER I
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.016-X

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : SERVICO PROJ ESTRE SER I
BANCO: 237 - BCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 3217-4 - VITORIA DE STO.ANTAO
CONTA: 29.583-3

FAVORECIDO: ALCINEIDE OLIVEIRA NASCIMENTO
CPF/CNPJ: 021.363.884-36
VALOR: R\$ 2.820,00
DEBITO EM: 30/01/2024

=====

DOCUMENTO: 013001
AUTENTICACAO SISBB: 0.189.581.118.340.D2E

OK PAGAR

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 2081-8
Conta corrente 28016-X SERVIÇO PROJ ESTRE SER I

Creditado

Banco 237 BCO BRADESCO S A
Agência (sem DV) 3217 VITORIA DE STO.ANTAO
Conta corrente (com DV) 295833
CPF 021.363.884-36
Nome favorecido ALCINEIDE OLIVEIRA NASCIMENTO
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 13.001
Valor 2.820,00
Destinação 0
Data transferência 30/01/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 018958111834DD2E

Assinada por JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA 30/01/2024 11:20:29
J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO 30/01/2024 11:25:54

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte

Nota Fiscal de Serviços - NFS-e



Rua Padre Berenguer, - Centro
Taquaritinga do Norte/PE - CEP: 55790-000
CNPJ Nº: 10.091.593/0001-00 Telefone: (81) 3733-2173

Nº: 000055

Data de Emissão: 26/01/2024 as 11:50:08

Página 1 de 1

PRESTADOR

CNPJ 33.186.570/0001-58 Razão Social PARALELO 8 LTDA
NUCLEO RURAL SÍTIO CUMBE, SN - 55.790-000
ZONA RURAL - TAQUARITINGA DO NORTE/PE

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

TOMADOR

CNPJ 12.048.807/0001-83 Razão Social SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA, S/N - 56.580-000
ZONA RURAL - IBIMIRIMPE

SERVIÇOS PRESTADOS

Nº	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitario	Valor Total
1	Elaboração do projeto e acompanhamento junto ao conselho e as empresas aportadoras com a junta de documentação e outros documentos seguindo as especificidades de cada aportador ao projeto Estrela do Sertão.	1,00	Unidade	2.820,00	2.820,00
Ded. Material(%)		0,00	Ded. Material(R\$):		0,00
			ISS (%)	2,17	ISS (R\$): 81,19

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPOSITO

Agência 0001 Banco 077 - Banco Intermedium S.A. Conta 10886605-0

LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TAQUARITINGA DO NORTE/PE - 2615003 NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributação recolhida pelo simples

IMPOSTOS / DEDUÇÕES

INSS	0,00
IRRF	0,00
Total de Serviço	2.820,00
Total de Material	0,00
Total de ISS	81,19
ISS Retido	0,00

VALOR DA NOTA R\$ 2.820,00 (Dois Mil, Oitocentos e Vinte Reais)

OBSERVAÇÃO

PIX CNPJ: 33.186.570/0001-58

Essa nota fiscal tem validade de 2 anos, apartir da data de sua emissão
Documento emitido do ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI

Para verificar a autenticidade escaneie o Código QR
ou acesse:
<https://nota.systeminformatica.com.br/valida>
Chave NPS.JBRMAKO15U.J49R58LHMF.00001J



Nota Fiscal 000055

Data de Recolhimento

Assinatura do Emissor/Destinatário



Consultas - Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/01/2024 - AUTOATENDIMENTO - 13.25.58
2081802081 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRE SER I
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.016-X

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : SERVICO PROJ ESTRE SER I
BANCO: 077 - BANCO INTER
AGENCIA: 0001-9 - MATRIZ
CONTA: 10.886.605-0

FAVORECIDO: PARALELO B LTDA
CPF/CNPJ: 33.196.570/0001-58
VALOR: R\$ 2.820,00
DEBITO EM: 30/01/2024

=====

DOCUMENTO: 013002
AUTENTICACAO SISBB: E.288.970.508.9CE.579

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

OK PAOLA



DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 2081-8
Conta corrente 28016-X SERVIÇO PROJ ESTRE SER I

Creditado

Banco 77 BANCO INTER
Agência (sem DV) 1 MATRIZ
Conta corrente (com DV) 108866050
CNPJ 33.196.570/0001-58
Nome favorecido PARALELO 8 LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 13.002
Valor 2.820,00
Destinação 0
Data transferência 30/01/2024
C - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB E28897050B9CE579

Assinada por J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO 30/01/2024 13:23:32
JD268729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA 30/01/2024 13:25:04

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD268729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

CONTRAPARTIDA

REFERENTE AO RECURSO DO APORTE DA GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A.

IBIMIRIM/PE

2024

Campus Ibirimir
CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboia,
Zona Rural, sem número, Ibirimir-PE,
CEP. 56.580000
☎ 87 3932 5008

Campus Glória do Goitá
CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da
Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
📄 serta.org.br/
▶ [canalfolhaverde](https://www.youtube.com/canalfolhaverde)
📷 [@serta.org.br](https://www.instagram.com/serta.org.br)
🐦 [@SERTAcomunica](https://twitter.com/SERTAcomunica)



Consultas - Emissão de comprovantes

G3313112592708221
31/01/2024 13:10:22

31/01/2024 - BANCO DO BRASIL - 13:07:20
208102081 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE PARA POUPANCA

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRELA SERT
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.015-1

DATA DA TRANSFERENCIA 31/01/2024
NR. DOCUMENTO 171.069.510.016.239
VALOR TOTAL 4.093,26

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ALINE DE MELO C GUEDES
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 510.016.239-9
VARIACAO DA POUPANCA 51
NR. DOCUMENTO 172.081.000.028.015

NR.AUTENTICACAO 4.5FC.0F5.672.A17.B36
Creditos a partir de 04 05 2012 estao
disciplinados pela Lei 12.703.

On todo



Aplicação em poupança

Debitado

Nome **SERVICO PROJ ESTRELA SERT**
Agência **2081-8**
Conta corrente **28015-1**

Creditado

Nome **ALINE DE MELO C GUEDES**
Agência **1069-3**
Conta corrente **510016239-9**
Variação **51**
Valor **4.093,26**
Destinação **0**
Data **Nesta data**

Assinada por **J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO** 31/01/2024 13:03:50
JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA 31/01/2024 13:07:20

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

00311 SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
 A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA SN,
 01/01/2024 a 31/01/2024 ESTRELA DO SERTÃO

Demonstrativo de Pagamento de Salário

12.048.807/0001-83
 COORD GERAL PROJETO

000027 ALINE DE MELO CORREIA

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
001	Salário Base	220:00	4.444,45	503,26 292,38	
023	Anuênio		444,45		
903	INSS Folha				
914	IRRF Folha				
Férias Vencidas			4.888,90	795,64	
Valor Líquido				4.093,26	
Saldo Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
4.444,45	4.888,90 10,2939	4.888,90	391,11	4.196,05	

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

__/__/__
 DATA

Aline de Melo Correia
 ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

31/01/2024 - BANCO DO BRASIL - 13:09:31
208102081 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE PARA POUPANCA

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRELA SERT
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.015-1

DATA DA TRANSFERENCIA 31/01/2024
NR. DOCUMENTO 171.069.510.024.281
VALOR TOTAL 1.640,04

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: TACIANA DA SILVA VIEIRA
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 510.024.281-3

VARIACAO DA POUPANCA 51
NR. DOCUMENTO 172.081.000.028.015

NR. AUTENTICACAO 7.817.7CF.567.519.45D

Créditos a partir de 04 05 2012 estão
disciplinados pela Lei 12.793.

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

on ludo

**Aplicação em poupança**

Debitado

Nome **SERVICO PROJ ESTRELA SERT**
Agência **2081-8**
Conta corrente **28015-1**

Creditado

Nome **TACIANA DA SILVA VIEIRA**
Agência **1069-3**
Conta corrente **510024281-3**
Variação **51**
Valor **1.640,04**
Destinação **0**
Data **Nesta data**

Assinada por **J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO** 31/01/2024 13:04:31
JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA 31/01/2024 13:09:31

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

00311 SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA SN,
01/01/2024 a 31/01/2024 ESTRELA DO SERTAO

Demonstrativo de Pagamento de Salário

12.048.807/0001-83

000095 TACIANA DA SILVA VIEIRA

Educador social

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
001	Salário Base	220:00	1.694,25	138,92	
023	Anuênio		84,71		
903	INSS Folha				
Férias Vencidas			1.778,96	138,92	
			Valor Líquido	1.640,04	
Saldo Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.694,25	1.778,96 7,8090	1.778,96	142,31	1.250,96	

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

DATA: / /

Taciana da Silva Vieira
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO



Consultas - Emissão de comprovantes

G3382009143938931
20/02/2024 09:30:39

20/02/2024 - BANCO DO BRASIL - 09:30:14
208102081 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRELA SERT
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.015-1
=====

DATA DA TRANSFERENCIA 20/02/2024
NR. DOCUMENTO 552.081.000.014.448
VALOR TOTAL 2.788,21

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: SERVICO SERTA LIVRE
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 14.448-7
NR. DOCUMENTO 552.081.000.028.015
=====

NR.AUTENTICACAO 5.8A1.E7E.911.5C3.875

Transação efetuada com sucesso por: JD269/29 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

Outback



Transferência entre contas diversas - mesma titularidade

Debitado

Nome SERVICIO PROJ ESTRELA SERT
Agência 2081-8
Conta corrente 28015-1

Creditado

Nome SERVICIO SERTA LIVRE
Agência 2081-8
Conta corrente 14448-7
Valor 2.788,21
Destinação 0
Data Nesta data

Assinado por	J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO	20/02/2024 09:28:31
	JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	20/02/2024 09:30:13

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

Empresa : 00311 SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
 Endereço : A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA SN,
 Período: 01/01/2024 a 31/01/2024
 Tipo Processo: Todos

CNPJ : 12.048.807/0001-83
 Emissão : 11:20 31/01/2024

Departº Tomador : 1026 ESTRELA DO SERTAO

Página : 1

Resumo Geral

ADICIONAIS / DESCONTOS	ATIVOS	DEMITIDOS	AFASTADOS	TOTAL
001 Salário Base	6.138,70	0,00	0,00	6.138,70
023 Anuênio	529,16	0,00	0,00	529,16
TOTAL DE ADICIONAIS	6.667,86	0,00	0,00	6.667,86
903 INSS Folha	642,18	0,00	0,00	642,18
914 IRRF Folha	292,38	0,00	0,00	292,38
TOTAL DE DESCONTOS	934,56	0,00	0,00	934,56
TOTAL LÍQUIDO	5.733,30	0,00	0,00	5.733,30

TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	2	0	0	2
-----------------------	---	---	---	---

* GPS	FGTS	DARF
Empregados : 642,18	BASES DE CÁLCULO - GFIP	Base PIS Folha : 6.667,86
Sócios : 0,00	Base de calc. FGTS sem 13º : 6.667,86	PIS Folha : 66,68
Autônomos : 0,00	Base de calc. FGTS 13º : 0,00	IRRF Folha : 292,38
Empresa : 1.333,57	VALOR RECOLHIDO - GFIP	IRRF Férias : 0,00
Acidente Trabalho : 66,67	FGTS sem 13º salário s/CS : 533,42	IRRF Rescisão : 0,00
Vlr. Ocorrência : 0,00	FGTS sobre 13º salário s/CS : 0,00	
Empresa / Empregadores : 0,00	Total FGTS apurado recibos s/CS : 533,42	OUTRAS INFORMAÇÕES
Cooperativas : 0,00	BASES DE CÁLCULO - GRRF	Contrib. Confederativa : 0,00
Resíduo Mês Anterior : 0,00	Base de calc. FGTS GRRF : 0,00	Contrib. Sindical : 0,00
Deduções de FPAS : 0,00	Base de calc. Multa FGTS GRRF : 0,00	Contrib. Assistencial : 0,00
Valor Retido : 0,00	Base de calc. FGTS M. Anterior : 0,00	Contrib. Social s/ FGTS : 0,00
Sub-Total : 2.042,42	VALOR RECOLHIDO - GRRF	
Terceiros Carreiro : 0,00	Total FGTS recolhido s/CS : 0,00	
Resíduo Terceiros : 0,00	Total FGTS Mês Anterior s/CS : 0,00	
Terceiros : 386,73		
Total Líquido : 2.429,15		

* De acordo com o eSocial, os valores a título de GPS não são mais válidos para o recolhimento de INSS e devido a sua apuração, podem apresentar diferenças com o eSocial.

INFORMAÇÕES AUXILIARES

Sal. Família : 0,00	FPAS : 515	Valor para Reembolso : 0,00
Sal. Maternidade : 0,00	Terceiros : 5,80 %	Base Empregados : 6.667,86
Outras Ded. FPAS : 0,00	RAT Ajustado (RAT x FAP) : 1,0000 %	Base Empregadores / Autônomo : 0,00

BASES DE CÁLCULO - APOSENTADORIA ESPECIAL

OCORRÊNCIA	2/6	ALIQ	TOTAL	3/7	ALIQ	TOTAL	4/8	ALIQ	TOTAL
Empregados	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00 %	0,00

TOTAIS	Func. c/ AG. Nocivo : 0,00	Func. s/ AG. Nocivo : 0,00	Total RAT : 0,00
--------	----------------------------	----------------------------	------------------



Consultas - Emissão de comprovantes

G3322010337840881
20/02/2024 10:36:48

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/02/2024 - AUTOATENDIMENTO - 10.36.49
2081802081 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SERVICO SERTA LIVRE
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 14.448-7
=====

Convenio	RFB-DARF	CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador:	CNC 001	Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras	85840000786-2	52170385240-4
	51071624050-4	33629606650-8
Data do pagamento		20/02/2024
Numero do Documento	07.16.24050.3362960-6	
Valor Total		78.652,17

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 022001
AUTENTICACAO SISBB: 3.A3D.FA5.R0F.488.971

Transação efetuada com sucesso por: JD268729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.



Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/02/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 09.36.29
2081802081

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: SERVIÇO SERTA LIVRE
AGENCIA: 2001-8 CONTA: 14.448-7
EFETUADO POR: ALEXSANDRA M SILVA
=====
Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 85840000786-2 52170385240-4
51071624050-4 33629606650-8
Data do pagamento 20/02/2024
Numero do Documento 07.16.24050.3362960-6
Valor Total 78.652,17

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação
de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente será emitido
após a quitacao.

Assinada por J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO 20/02/2024 09:35:29
JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA 20/02/2024 09:36:29

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

CNPJ 12.048.807/0001-83	Razão Social SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
Período de Apuração Janeiro/2024	Data de Vencimento 20/02/2024
Número do Documento 07.16.24050.3362960-6	
Observações Nº Recibo Declaração: 50000207972175	
Pagar este documento até 20/02/2024	
Valor Total do Documento 78.652,17	

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0561	IRRF - RENDIMENTO DO TRABALHO ASSALARIADO 07 IRRF - R07 TRB ASSAL PAÍS/AUS NO LXI A SERV PAÍS PA:01/2024 Vencimento:20/02/2024	1.582,14			1.582,14
0588	IRRF - RENDIMENTO DO TRABALHO ASSALARIADO 00 IRRF - REND DO TABALHO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO PA:01/2024 Vencimento:20/02/2024	1.027,49			1.027,49
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-EMPREGADO/AVULSO 01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO PA:01/2024 Vencimento:20/02/2024	16.299,79			16.299,79
1090	CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11 01 CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11% PA:01/2024 Vencimento:20/02/2024	2.993,62			2.993,62
1138	CONTRIB PREVIDENCIARIA EMPRESA/EMPREGADOR 01 CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS PA:01/2024 Vencimento:20/02/2024	36.657,89			36.657,89
1138	CONTRIB PREVIDENCIARIA EMPRESA/EMPREGADOR 04 CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS PA:01/2024 Vencimento:20/02/2024	5.442,95			5.442,95
1170	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO 01 CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO PA:01/2024 Vencimento:20/02/2024	4.582,23			4.582,23
1176	CP TERCEIROS - INCRA 01 CP TERCEIROS - INCRA PA:01/2024 Vencimento:20/02/2024	366,57			366,57
1191	CP TERCEIROS - SENAC 01 CP TERCEIROS - SENAC PA:01/2024 Vencimento:20/02/2024	1.832,89			1.832,89
1196	CP TERCEIROS - SESC 01 CP TERCEIROS - SESC PA:01/2024 Vencimento:20/02/2024	2.749,34			2.749,34

SENDA (Versão 5.1.8)

Página: 1/2

19/02/2024 11:08:58

85840000786 2 52170385240 4 51071624050 4 33629606650 8

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85840000786 2	52170385240 4	51071624050 4	33629606650 8
---------------	---------------	---------------	---------------



CNPJ: 12.048.807/0001-83
 Número: 07.16.24050.3362960-6
 Pagar até: 20/02/2024
 Valor: 78.652,17

Pague com o PIX





Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1200	CF TERCEIROS - SERRAE 01 CF TERCEIROS - SERRAF PA:01/2024 Vencimento:20/02/2024	1.099,73			1.099,73
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL /ADOSENT ESPECIAL 01 CF PATRONAL - GIIRAT AJUSTADO PA:01/2024 Vencimento:20/02/2024	1.832,89			1.832,89
1788	IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ 00 IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ PA:01/2024 Vencimento:20/02/2024	50,00			50,00
5852	RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV 07 RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV PA:01/2024 Vencimento:20/02/2024	106,00			106,00
8045	IRRF - DEMAIS RENDIMENTOS 06 IRRF - DEMAIS RENDIMENTOS PA:01/2024 Vencimento:20/02/2024	105,75			105,75
0301	PIS - FOLHA DE SALARIOS 02 PIS - FOLHA DE SALARIOS PA:01/2024 Vencimento:23/02/2024	1.832,89			1.832,89
	Totais	78.652,17			78.652,17



Consultas - Emissão de comprovantes

G3330713053302031
07/02/2024 13:19:01

07/02/2024 - BANCO DO BRASIL - 13:18:26
208102081 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRELA SERT
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.015-1
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	07/02/2024
NR. DOCUMENTO	552.081.000.014.448
VALOR TOTAL	533,42

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: SERVICO SERTA LIVRE
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 14.448-7
NR. DOCUMENTO 552.081.000.028.015
=====

NR. AUTENTICACAO 0.539.870.48F.EFC.919

Transação efetuada com sucesso por: J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO.

Referente as imposto FGTS, folha janeiro/2024.

OK RADAPI

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome SERVICO PROJ ESTRELA SERT
Agência 2081-8
Conta corrente 28015-1

Creditado

Nome SERVICO SERTA LIVRE
Agência 2081-8
Conta corrente 14448-7
Valor **533,42**
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	JD269728 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	07/02/2024 13:13:11
	J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO	07/02/2024 13:18:24

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO.

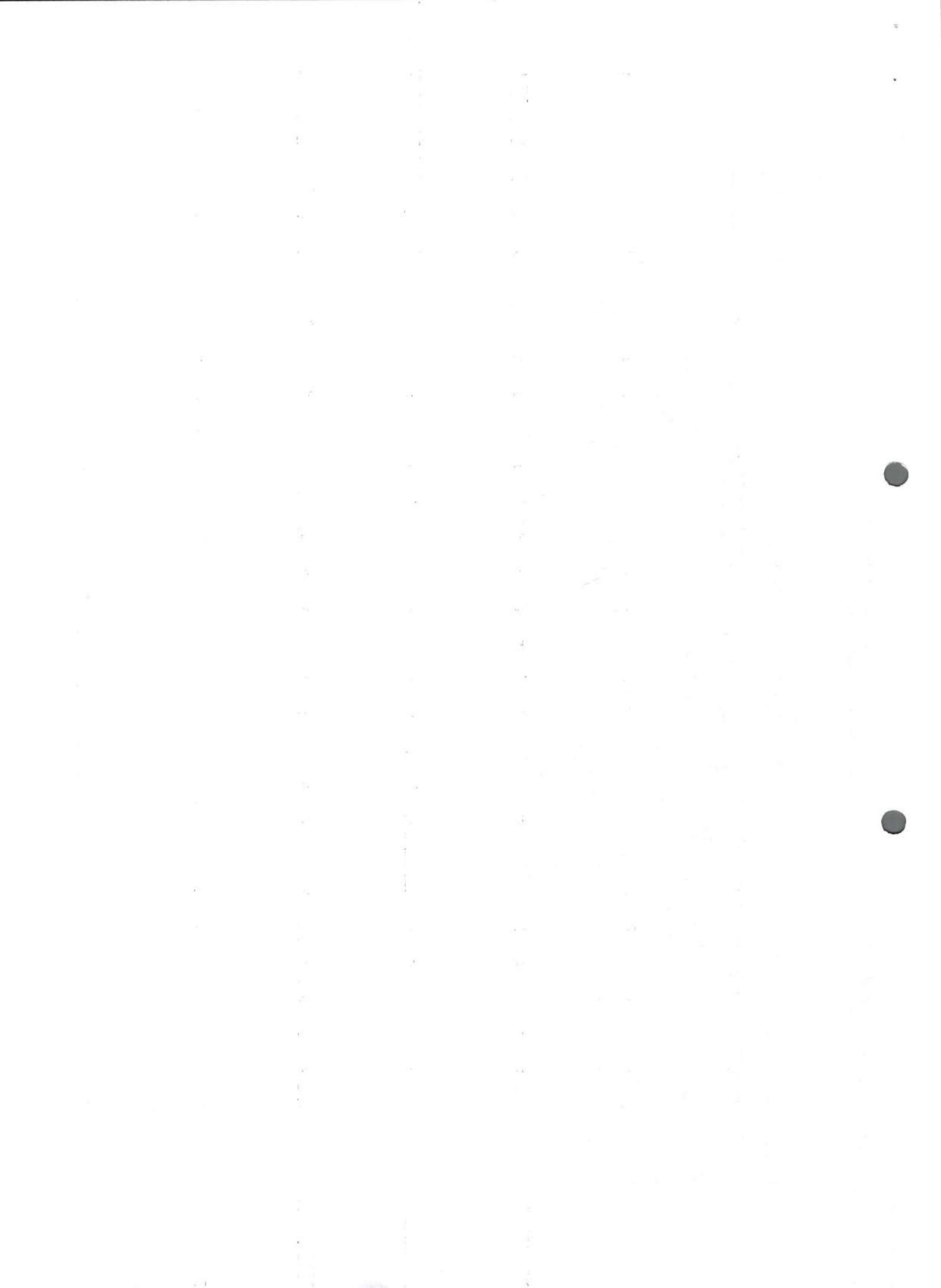
Relatório para Conferência

G F I P - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social

01 - Carnê CIEF	03 - Para uso da CAIXA
02 - Competência (Mês/Ano)	01/2024
05 - Código recolhimento	115
25 - OUTROS INFORMACOES	
NF - Processar judicial	
Vara/CJ	

10 - Razão Social / Nome	SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA	13 - Pessao para contato (O - Diretor)	14 - CEG / NP / CEF	120488070001-83	08 - V. início	09 - UF	30 - Nascimento (D.M.A)
06 - Endereço (Logradouro, nº, andar e complemento)	A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA SILVA ZONA RURAL	FERNANDC /	81.6581265	120488070001-83	09 - V. fim	PE	09/12 1987
10 - FIAS	11 - Código Terceiro	12 - SIMPLES	13 - Ajuste SAT	14 - CNIE	15 - Tomador d Serviço (CUC/ONP/CIE)	15 - Tomador de Serviço (Razão Social)	11/11 1996
515	115	1	2	873019	56580-000	ibimirim	
17 - Valor dev do Previdência Social	18 - Carnê - identificação empreg	19 - Valor Salário-Família	20 - Contas de produção rural	21 - Recata avião (esp/paratécni)	22 - Consp/ção Prev. Social	23 - So salário (17+18+19+20+21+22)	Período (de...até)
2.429,15	642,8	0,0	3,00	0,00	0,00	3.071,3	
27 - Nº PIS/PV e PIS/Portador do contribuinte individual	28 - Agência (Data)	29 - Categoria de Trabalho (33 - CAT) (31 - Remuneração (3º salário) (sem parcelas do 1º e 2º salários))	30 - Remuneração (3º salário) (Somente parcela do 1º e 2º salários)	31 - Ocor	32 - Mês do Trabalho	33 - Mês referência (Cat. 4)	34 - Nascimento (D.M.A)
1904132544	01/02/2013	0090374/0004	1	1	ALINE DE M. O. CORREIA	0,00	09/12 1987
2129366834	05/03/2018	0029752/0008	1	1	TACIANA DA SILVA VIEIRA	0,00	11/11 1996
TOTALS DA PÁGINA							
TOTALS GERAIS							
				37 - Somat: do Campo 31	38 - Somat: do Campo 32	39 - Somat: do Campo 33	40 - Total a receber FGTS
				6.667,86	6.667,86	0,00	5.342
				37 - Somat: do Campo 31	38 - Somat: do Campo 32	39 - Somat: do Campo 33	40 - Total a receber FGTS
				6.667,86	6.667,86	0,00	5.342

Observação: Para as movimentações cujo código de afastamento seja: 11, 12 ou 3, os valores apresentados nas colunas 31 e 33 não serão considerados para o somatório dos campos 40 e 41, visto que o recolhimento do FII/T5 referente a estes tipos de movimento deverá ser recolhido mediante geração da GRRF.



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/02/2024 - AUTOATENDIMENTO - 14.10.11
2081802081 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SERVICO SERTA LIVRE
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 14.448-7

Convenio FGTS ARRECADACAO GRF
Codigo de Barras 85870000144-4 85970179240-0
20768505081-5 20488070001-2
Data do pagamento 06/02/2024
CNPJ/CEI/CPF 12048807/0001-83
COMPETENCIA 01/2024
CODIGO RECOLHIMENTO 115
VENCIMENTO 07/02/2024
VALOR DEPOSITO 14.485,97
Valor Total 14.485,97

DOCUMENTO: 020603
AUTENTICACAO SISBB: 0.08E.390.212.0A8.251

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.



FLUÍDO DE PAGAMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 31/01/2024 - 11:28:39

01-PARAO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA				(0081) 36581265
03-COD	04-FUNCAO	05-VALOR DEPOSITO	06-COD DE ARRECADACAO	07-VALOR TOTAL
515	1	181.074,66	56	8
08-COD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETENCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017980-9	12.048.807/0001-83	01/2024	07/02/2024

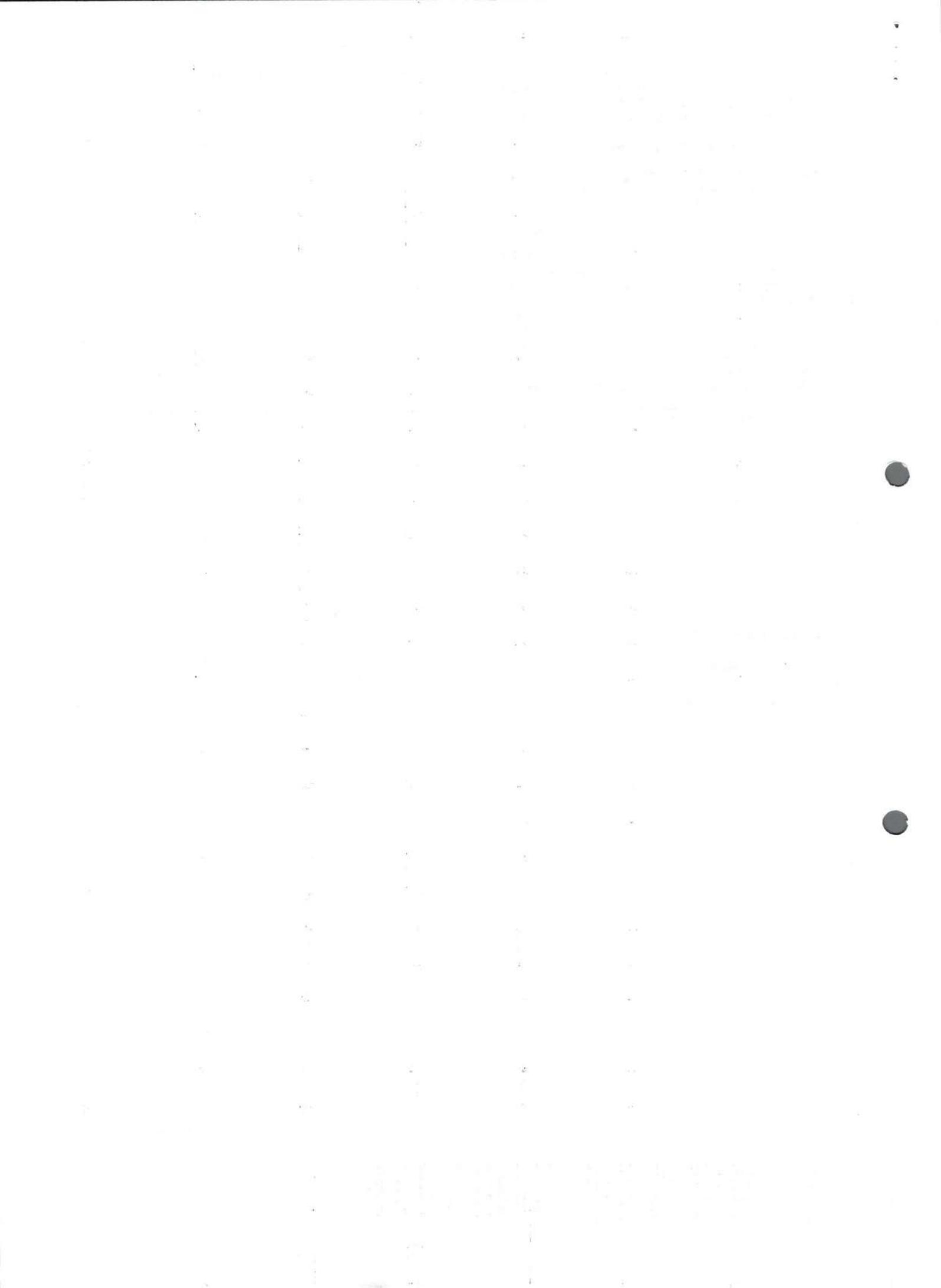
13-DEPOSITO + CONTRIB SOCIAL	14-FICAROS	15-TOTAL A RECOLHER
14.485,97	0,00	14.485,97

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/02/2024

858700001444 859701792400 207685050815 204880700012

AUTENTICACÃO MECÂNICA





RELATÓRIO DE ATIVIDADES MÊS DE JANEIRO/2024

REFERENTE AO RECURSO DO APORTE DA GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A.

IBIMIRIM/PE

2024

Campus Ibirimir

CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboia,
Zona Rural, sem número, Ibirimir-PE,
CEP. 56.580000
☎ 87 3932 5008

Campus Glória do Goitá

CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 - Campo da
Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
📄 serta.org.br/
📺 [canalfolhaverde](#)
📷 [@serta.org.br](#)
🐦 [@SERTAcomunica](#)

SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA - SERTA

Página | 1

RELATÓRIO JANEIRO 2024

REFERENTE AO RECURSO DO APORTE DA GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A.



IBIMIRIM/PE, JANEIRO DE 2024

Campus Ibimirim

CNPJ: 12.048.807/0001-83

Açude Engenheiro Francisco Saboya, Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE

CEP: 56.580000

87 3932 5008

Campus Glória do Goitá

CNPJ: 12.048.807/0002-64

Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da Sementeira, Zona Rural, sem número,

Glória do Goitá - PE

CEP: 55.620-000

81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br

🌐 www.serta.org.br

📘 fb.com/serta.org.br

📱 [@serta.org.br](https://www.instagram.com/serta.org.br)

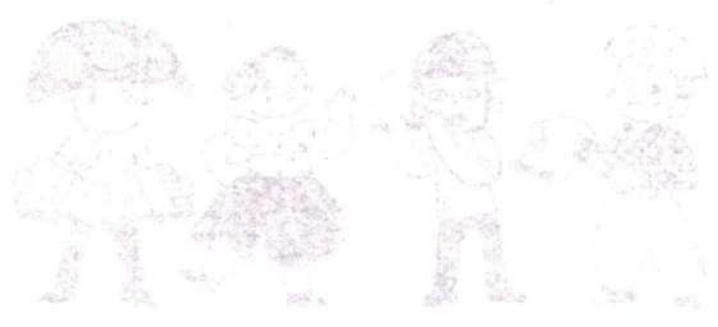


SERVA

PROYECTO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA - SERVA

1997

PROYECTO



INSTRUMENTOS PARA EL PROYECTO

1. Instrumentos para el diagnóstico
2. Instrumentos para el diseño
3. Instrumentos para la implementación
4. Instrumentos para la evaluación

1. Instrumentos para el diagnóstico
2. Instrumentos para el diseño
3. Instrumentos para la implementación
4. Instrumentos para la evaluación

1. Instrumentos para el diagnóstico
2. Instrumentos para el diseño
3. Instrumentos para la implementación
4. Instrumentos para la evaluación

DIRETORIA

Alexsandra Maria da Silva - Presidenta
Rildo Tomé de Gouveia - Vice-Presidente
Aline de Melo Correia - Primeira Secretária
Leandro Pacheco da Silva - Segundo Secretário
Niédja do Nascimento Nazário - Primeira Tesoureira
Marcílio Ferreira - Segundo Tesoureiro

Página | 2

EQUIPE DO PROJETO

Aline de Melo Correia - Coordenadora Geral
Taciana da Silva Vieira – Educadora Social

MISSÃO

Formar pessoas para atuarem na transformação das circunstâncias educacionais, econômicas, sociais, ambientais, culturais, políticas e na promoção do desenvolvimento sustentável. Página | 3

VISÃO

Ser inspiração para o fortalecimento de redes de Educação transformadora, de movimentos agroecológicos, de construção e disseminação de tecnologias sociais, colaborando para a efetivação de políticas públicas de desenvolvimento sustentável através do compartilhamento do PEADS.

VALORES

Cooperação. Solidariedade. Transparência. Entusiasmo. Respeito à diversidade. Ética. Afetividade. Compromisso institucional. Crença nas pessoas. Respeito à preservação da natureza e do meio ambiente. Valorização e respeito às especificidades.

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE E DO PROJETO	5
2. ATIVIDADES REALIZADAS NO MÊS DE JANEIRO	6
3. INDICADORES DE RESULTADOS DO PROJETO	Página 4
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	13
5. REFERÊNCIAS E EMBASAMENTO TEÓRICO:.....	14
6. ANEXOS:.....	15
6.1 Anexo 01. Ficha de Inscrição	16
6.1 Anexo 2. Diagnóstico Participativo e Situacional de Entrada das Crianças e Adolescentes	17
3.2 Anexo 3. Mapeamento dos Mestres de Saberes	24

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE E DO PROJETO

1.1 Dados da Organização:

Nome: Serviço de Tecnologia Alternativa - SERTA

CNPJ: 12.048.807/0001-83

Data de Fundação: 03/08/1989

Endereço:

Campus Ibimirim -Açude Engenheiro Francisco Saboya, S/N, Zona Rural, Ibimirim – PE,
CEP: 56.580-000

Campus Glória do Goitá - Rodovia PE 50 – Km 14 – Campo da Sementeira, s/n – Zona
Rural, Glória do Goitá – PE, CEP: 55.620-000

Telefone: (81) 3658-1265 ou 1226

Endereço eletrônico: serta@serta.org.br

1.2 Representante legal:

Nome: Alexsandra Maria da Silva

Função: Presidenta

Telefone: (+5581) 996749343

E-mail: alexsandra@serta.org.br

Título do Projeto:	Período de Execução:	
	Início:	Término:
Projeto Estrelas do Sertão: A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico	Janeiro de 2024	Dezembro de 2024
	INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2024 TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/12/2024	
PERÍODO A QUE SE REFERE O RELATÓRIO: janeiro de 2024		



SRBIJA

REPUBLIKA SRBIJA
MINISTARSTVO PROSVETE, NAUKE I VEŠTAČENJA

U skladu sa Zakonom o visokom obrazovanju, Ministarstvo prosvete, nauke i veštacenja, u saradnji sa Ministarstvom zdravlja, izdaje sledece uputstvo:

Uputstvo o uslovima i postupku prihvatanja u visoke škole i fakultete, kao i o uslovima i postupku prihvatanja u visoke škole i fakultete za strane studente.

1. Uputstvo se odnosi na prihvatanje u visoke škole i fakultete, kao i na prihvatanje u visoke škole i fakultete za strane studente.

2. Uputstvo se odnosi na prihvatanje u visoke škole i fakultete, kao i na prihvatanje u visoke škole i fakultete za strane studente.

2. ATIVIDADES REALIZADAS NO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

“Antes de uma criança começar a falar, ela canta! Antes de escrever, ela desenha! No momento que consegue ficar de pé, ela dança! A arte é fundamental para a expressão humana”. (Phylicia Rashad).

Iniciamos o mês de janeiro de 2024, cheio de expectativas, com a organização da equipe, que é contrapartida no projeto coordenação geral e educadora social as quais se reuniram para estudar o projeto, elaborar a Ficha de Inscrição, o Diagnóstico Participativo e Situacional de entrada das Crianças e Adolescentes, o Diagnóstico dos Mestres de Saberes da Cultura Popular e Planejar a Mobilização das parcerias, das Crianças e Adolescentes.



Figura 01: Coordenadora e Educadora Social em reunião de Planejamento.

Durante o mês de janeiro realizamos a apresentação da equipe no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, e apresentamos a solicitação de ajuste no Plano de Trabalho.



Página | 7

Figura 02: Reunião Ordinária do Pleno do CMDDCA.

Com o intuito de fortalecermos as parcerias, realizamos a apresentação do projeto para a Assistente Social do CRAS, a Sra. Gêssica Kaline, onde apresentamos a proposta pré-elaborada do Diagnóstico Participativo e Situacional de Entrada das Crianças e Adolescentes, a ser aplicado com a família, a qual contribuiu questões importantes.



Figura 03: Reunião firmando parceria com a assistente Social a Sra. Gêssica Kaline.

Realizamos reunião de Mobilização da comunidade Poço da Cruz para apresentar o projeto para as famílias, as lideranças, para as crianças e adolescentes, para que a partir deste momento realizarmos as inscrições o Diagnóstico participativo e situacional de entrada das crianças e adolescentes interessadas em participar.

Página | 8



Figura 04: Reunião de apresentação do projeto para as famílias, as lideranças, para as crianças e adolescentes da comunidade Poço da Cruz.

Realizamos reuniões para apresentação do projeto com as lideranças e as famílias de crianças e adolescentes dos povos Ciganos Étnia Calon e como também com as lideranças e família dos Povos Indígenas Kambiwá na Aldeia Nazário.



Figura 04: Reunião de apresentação do projeto para as famílias, as lideranças, para as crianças e adolescentes dos Povos Ciganos.

It is the policy of the company to provide a safe and healthy working environment for all employees. This policy is achieved through the implementation of safety programs and procedures that are designed to prevent accidents and injuries. The company is committed to the safety and health of its employees and will continue to invest in safety programs and procedures to ensure the highest level of safety and health protection.

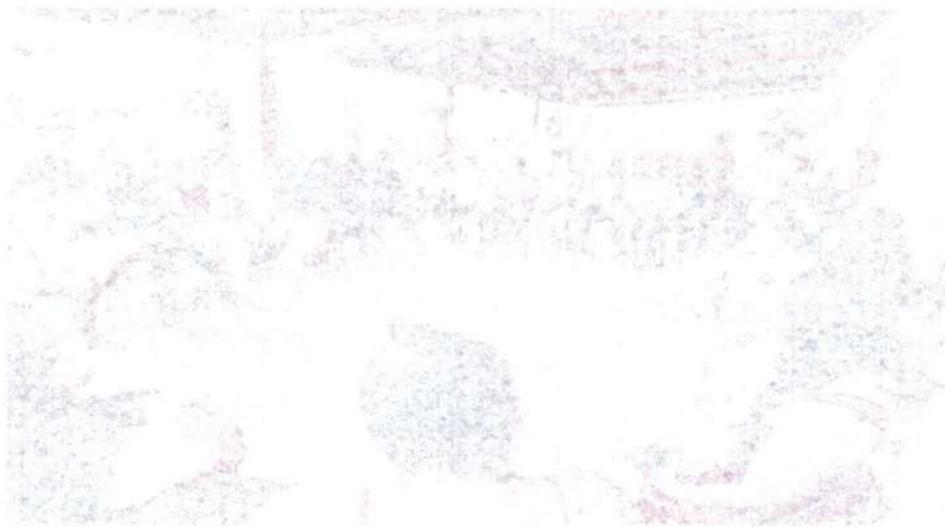


Figure 1: A photograph showing the interior of a large industrial facility, likely a factory or warehouse, with various pieces of equipment and structural elements visible.

The company is committed to the safety and health of its employees and will continue to invest in safety programs and procedures to ensure the highest level of safety and health protection. This commitment is reflected in the company's safety programs and procedures, which are designed to prevent accidents and injuries. The company is committed to the safety and health of its employees and will continue to invest in safety programs and procedures to ensure the highest level of safety and health protection.

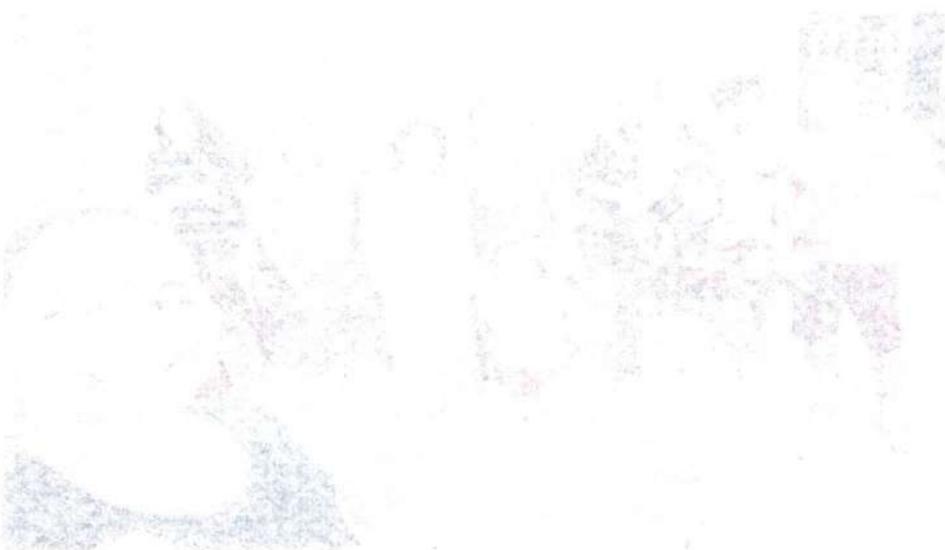


Figure 2: A photograph showing the interior of a large industrial facility, likely a factory or warehouse, with various pieces of equipment and structural elements visible.



Figura 04: Reunião de apresentação do projeto para as famílias, as lideranças, para as crianças e adolescentes dos Povos Indígenas Kambiwá.

Durante este mês firmamos parceria com a conselheira Tutelar Ana Cleide, a qual reside na rua onde se encontra diversos moradores Ciganos, a qual nos acolheu e contribuiu com visitas in loco de algumas famílias ciganas para a apresentação do projeto.



Figura 05: Parceira com a Conselheira Tutelar Ana Cleide.

E realizamos visitas de orientação as famílias, realizando inscrições e aplicação do Diagnóstico Participativo e Situacional de Entrada das Crianças e Adolescentes.



Figura 06: Realização de Inscrição e aplicação de Diagnóstico, na foto criança Mariah e mãe Marluce.

3. INDICADORES DE RESULTADOS DO PROJETO

Cronograma do Projeto	Período												Observações/Justificativas		
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez			
Mobilização e seleção de crianças e adolescentes	*	*													Em andamento
Diagnóstico participativo e situacional de entrada das crianças e adolescentes	*	*													Em andamento
Levantar, identificar e mapear os mestres de saberes da cultura popular.	*	*	*												Em andamento
Montar o grupo de interesse de crianças e adolescentes em Música Grupo de Pífano e Sanfona.			*												Início em março
Realizar a formação/oficina do grupo de interesse de crianças e adolescentes em Música com Pífano/Sanfona;			*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	Atividade Semanal: oficinas por semana para cada grupo de interesse.
Participação e apresentações culturais locais e regionais das crianças e adolescentes;						*	*	*	*	*	*	*	*	*	De junho a dezembro, apresentações conforme demandas apresentadas para as apresentações dos grupos.
Realizar brincadeiras, por meio do Dia D do Brincar				*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	De abril a dezembro, será realizado um dia para o dia D, dia de brincar e se expressar.
Oficinas de escolarização, por meio de atividades lúdicas, incluindo atividades de produção textual e escrita.				*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	Atividade a ser realizada de forma contínua no grupo de interesse de poesia, e os demais grupos concomitantemente com as formações/oficinas.
Realizar oficinas de formação política para as crianças e adolescentes, voltadas na garantia de seus direitos preconizados no ECA.				*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	Atividade mensal, a ser realizada com os grupos de interesse.
Realizar atendimento psicossocial às crianças e adolescentes.			*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	Atividade Semanal: Conforme demanda, agendamento e disponibilidade das famílias.
Campanhas educativas, com base nas diretrizes do ECA e garantia de acesso aos diferentes níveis de educação.				*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	04 momentos de campanhas educativas.

Reuniões sistemáticas de planejamento, monitoramento e avaliação da equipe do projeto.			*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	Reuniões de Sistematização das atividades, planejamento e avaliação.
Formação continuada da equipe do Projeto.	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	Atividade Mensal: 1 (uma) formação por mês.
Realização de Visitas de orientação as famílias.		*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	Atividade Mensal: Conforme demanda, agendamento e disponibilidade das famílias.
Realização do Dia da Família na Escola.									*								Momento de reunir a família para realizar o dia da família na escola, para acompanhar e apreciar as produções/apresentações dos/as seus/as filhos/as.
Diagnóstico participativo e situacional de saída, para identificar os resultados do projeto.															*		A ser realizado em novembro, para analisarmos os avanços acometidos no âmbito participativo e situacional.
Seminário de Avaliação do Projeto.															*		Seminário de Avaliação e Encerramento do projeto.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O SERTA acredita que a educação integral resplandece em um Sertão Lúdico, que através do projeto Estrelas do Sertão vai iluminar o caminho das crianças e adolescentes, possibilitando-as/os ¹³ construir um futuro promissor, investir na educação e no conhecimento é investir na construção de cidadãos conscientes, e capazes de transformar o mundo com sabedoria e empatia. Importante destacarmos que a atuação do projeto Estrelas do Sertão, garantida por uma equipe de educadoras multidisciplinar, norteadas pela metodologia do Programa Educacional de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável - PEADS, contribuindo para o cumprimento objetivos do desenvolvimento sustentável elencados. 1 - Erradicação da pobreza; 2 - Fome zero e agricultura sustentável; 3 - Saúde e bem-estar; 4 - Educação de qualidade; 5 - Igualdade de gênero; 10 - Redução das desigualdades; 16- Paz, justiça e instituições eficazes.

Através das atividades iniciais finalizamos o mês janeiro de 2024 com as ações e metas em processo de continuidade, honrando o compromisso social com os patrocinadores, parceiros, lideranças comunitárias, professores/as, gestores/as escolares, pais, mães e responsáveis pelas nossas crianças e adolescentes. Teremos o compromisso de fortalecer a região do Moxotó, criando conexões, compartilhando conhecimentos e cultivamos valores essenciais para uma sociedade mais inclusiva e consciente de seus direitos e deveres.

8. REFERÊNCIAS E EMBASAMENTO TEÓRICO

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm <acesso em 08/01/2024>. Página | 14

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (1, 2, 3, 4, 5, 10 e 16); Disponível em:
<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs> <Acesso em 08/01/2024>.

Plano Nacional de Educação - LEI N° 13.005/2014; Disponível em:
<https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>, <Acesso em 08/01/2024>.

Programa Educacional de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável-PEADS. Disponível em:
<https://fbb.org.br/pt-br/premio-2019/conteudo/programa-educacional-de-apoio-ao-desenvolvimento-sustentavel-peads> <Acesso em 22/01/2024>.

Serviço de Tecnologia Alternativa – SERTA (PE): Disponível em
<https://escolatransformadoras.com.br/escola/serta-servico-de-tecnologia-alternativa/>
<Acesso em 22/01/2024>.

Anexo 01. Ficha de Inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROJETO ESTRELAS DO SERTÃO
A EDUCAÇÃO INTEGRAL QUE RESPLANDECE EMUM SERTÃO LÚDICO

() Grupo de Interesse Música () Grupo de Interesse Poesia/Apoio () Grupo de Interesse Dança

Nome completo: _____

Como Gostaria de ser chamado: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

CPF: _____ RG: _____

Sexo: () Masculino () Feminino

Endereço Residencial: _____

Cidade: Ibimirim UF: PE CEP: 56. 580-000

Qualificação da localidade: () Aldeia Indígena () Povos Ciganos () Povoado () Agrovila
() Outros quais: _____

Turno Escolar: () Manhã () Tarde () Noite

Série Escolar: _____

Nome completo da Escola: _____

Tipo Sanguíneo da criança/adolescente inscrito no projeto: _____

Nome do responsável pela criança/adolescente: _____

Grau de Parentesco: _____ CPF: _____

RG: _____ Escolaridade: _____

Data Nascimento: ____/____/____

Endereço completo: _____

Ibimirim/PE, CEP 56580-000

Telefones dos responsáveis e da criança/adolescente para o grupo de WhatsApp

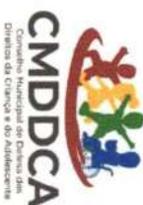
1 _____ 2 _____

Foto 3x4

Ibimirim/PE, ____/____/____

Assinatura do Responsável Legal

Anexo 2. Diagnóstico Participativo e Situacional de Entrada das Crianças e Adolescentes



DIAGNÓSTICO PARTICIPATIVO E SITUACIONAL DE ENTRADA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES PROJETO ESTRELAS DO SERTÃO - A EDUCAÇÃO INTEGRAL QUE RESPLANDECE EM UM SERTÃO LÚDICO

1. INFORMAÇÕES SOBRE A CRIANÇA/ADOLESCENTE MATRICULADO/A NO PROJETO

Nome Completo: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Como prefere ser chamado (a): _____ Sexo: () Feminino () Masculino
Idade: ____ anos ____ meses ____ Naturalidade: _____
Cor/Raça: () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena
Tem origem em alguma comunidade reconhecida: () Aldeia Indígena () Ciganos () Quilombola () Outros: _____
Município: _____ UF: _____ CEP: _____ Localidade: _____
() Zona Rural () Zona Urbana () Outros, quais? _____ Quanto tempo reside no endereço atual? _____
Possui Cônjuge: () Sim () Não Tem Filhos () Sim () Não Quantos? _____
Utiliza computador () sim () Não Tem acesso a Internet () Sim () Não
Ano Escolar: _____ Turno: _____ Nome da Escola: _____

Campus Iblmirm

CNPJ: 12.048.807/0001-83
Acude Engenheiro Francisco Saboya, Zona Rural, sem número, Iblmirm-PE
CEP: 56.580000
87 3932 5008

Campus Glória do Coité

CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 - Campo da Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Coité - PE
CEP: 55.620-000
81 3658 1265 / 81 3658 1226

2. INFORMAÇÕES SOBRE OS RESPONSÁVEIS PELA CRIANÇA/ADOLESCENTE

1º responsável pela criança/adolescente:	_____	Grau de Parentesco: () Mãe () Pai () avô(ã) ()
tio(a) () Imã(o)a) Outros: _____	CPF: _____	RG: _____
Escolaridade: ()		
Alfabetizado () Ens. Fundamental Incompleto () Ens. Fundamental Completo () Ens. Médio Incompleto () Ens. Médio completo ()		
Superior		
Data de Nascimento: _____ / _____ / _____	Cor/Raça: Branco () Pardo () Preto () Amarelo () Indígena ()	
2º responsável pela criança/adolescente:	_____	Grau de Parentesco: () Mãe () Pai () avô(ã) ()
tio(a) () Imã(o)a) Outros: _____	CPF: _____	RG: _____
Escolaridade: _____		
() Alfabetizado () Ens. Fundamental Incompleto () Ens. Fundamental Completo () Ens. Médio Incompleto () Ens. Médio completo ()		
Superior		
Data de Nascimento: _____ / _____ / _____	Cor/Raça: Branco () Pardo () Preto () Amarelo () Indígena ()	
Telefones dos responsáveis pela criança/adolescente (Whats App):	_____	ou _____
Observações Importantes		

3. COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR (REGISTRAR TODAS AS PESSOAS QUE RESIDEM NA CASA)

Nº	Nome Completo	Parentesco	Gênero		Data Nascimento	Cor/Raça	Ano Escolar	Turno	Nome completo da Escola
			F	M					
01			F	M					
02			F	M					
03			F	M					
04			F	M					
05			F	M					
06			F	M					
07			F	M					
08			F	M					
09			F	M					
10			F	M					
11			F	M					
12			F	M					
13			F	M					

3.1 Algum membro do núcleo familiar é pessoa com deficiência?

Sim () Não () Se Sim, qual? _____

Campus Ibitimir

CNPJ: 12.048.807/0001-83
 Av. Engenheiro Francisco Saboya, Zona Rural, sem número, Ibitimir-PE
 CEP: 56.580.000
 87 3932 5008

Campus Glória do Coité

CNPJ: 12.048.807/0002-64
 Rodovia PE 50, Km 14 - Campo da Sementeira, Zona Rural, sem número,
 Glória do Coité - PE
 CEP: 55.620-000
 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ sertia@sertia.org.br
 🌐 www.sertia.org.br
 📌 fb.com/sertia.org.br
 📍 @sertia.org.br

ASPECTOS EDUCACIONAIS

A criança/adolescente está estudando na escola? () Sim () Não Se não, por qual Motivo? _____

A criança/adolescente apresenta dificuldade de aprendizagem? () Leitura () Contar () Matemática () produção de texto () Interpretação

O que mais a criança/adolescente gosta de fazer? () Brincar () Estudar () Dançar () Cantar () Passear

() Outros, quais? _____

Utiliza transporte Público Escolar? () Sim () Não () Outros, quais? _____

ASPECTOS DE SAÚDE

A criança/adolescente matriculado/a no projeto apresenta alguma queixa de saúde? () Ansiedade () Dor de Cabeça () Vômito

() Diarreia () Febre Outros, quais? _____

A carteira de vacinação da criança/adolescente inscrito/a no projeto está em dia? Sim () Não ()

O esquema de vacinação contra a COVID-19 da criança/adolescente inscrito/a no projeto está em dia? Sim () Não ()

A criança/adolescente possui alguma alergia? Sim () Não () Se Sim, qual? _____

Tem alguma restrição alimentar? Sim () Não () Se Sim, qual? _____

Quais Problemas de saúde prevalentes no Núcleo Familiar? () Dores de Cabeça () Diabetes () Ansiedade () Depressão

() Outros, Quais? _____

Campus Ibirimirim

CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboya, Zona Rural, sem numero, Ibirimirim-PE
CEP: 56.580000
87 3932 5008

Campus Glória do Goltá

CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 - Campo da Sementeira, Zona Rural, sem numero,
Glória do Goltá - PE
CEP: 55.620-000
81 3658 1265 / 81 3658 1226

ASPECTOS ECONÔMICOS

Qual principal fonte de renda do Núcleo família () Bolsa Família () Propriedade () Aposentadoria () Trabalho fora () Outros, quais? _____

Quais Atividades econômicas prevalentes no Núcleo Familiar? () Agricultura () Artesanato () Diarista () Contrato Temporário () Pesca () Outras, quais? _____

ASPECTOS SOCIAIS

A criança ou o adolescente inscrito no projeto é acompanhado/a por algum órgão da rede de proteção?

Sim () Não () Se Sim, qual? () CRAS () CREAS () SCFV () Conselho Tutelar () Outros, Quais? _____

Meios de transporte mais utilizado? () Moto () Carro () Bicicleta () Outros, quais? _____

Meios de comunicação mais utilizados: () Televisão () Celular () Jornais e revistas () Outros, quais? _____

Problemas sociais prevalentes: () Falta de opções de lazer () Falta de ações sociais () Falta de cursos () Falta de coleta de lixo () Falta de Água (Falta de saneamento () Outros, quais? _____

Conhece o Estatuto da Criança e do Adolescente/ ECA? () Sim () Não

Participa de alguma associação ou cooperativa () Sim, Qual? _____ () Não

Participa de algum Grupo de Jovens () Sim, Qual? _____ () Não

Campus Ibirimirim

CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboya, Zona Rural, sem número, Ibirimirim-PE
CEP: 56.580000
87 3932 5008

Campus Glória do Góia

CNPJ: 12.048.807/0002-64
RodoVIA PE 50, Km 14 - Campo da Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Góia - PE
CEP: 55.620-000
81 3658 1265 / 81 3658 1226

ASPECTOS AMBIENTAIS

- Realiza alguma ação voltada a agricultura? () Plantios () Horta () Pomar () Outros, quais? _____
- Conhece o que é Agroecologia? () Sim () Não
- Possui algum alimento plantado no quintal ou muro de casa? () Sim () Não Se sim, o que? _____
- Com que frequência a criança/adolescente consome raízes tubérculos, hortaliças, raízes e tubérculos? () Casualmente () Frequentemente
Gosta () Forçados ()
- Você já utilizou ou utiliza Plantas Medicinais? () Sim () Não Com que frequência: () Casualmente () Frequentemente
- Para qual finalidade você utiliza as Plantas Medicinais? () Por ter adquirido o hábito () Por alguma enfermidade
- Outra finalidade? _____
- Disponibilidade de água? () Cisterna () Tanque () Barreiro () Encanada () Outros, quais? _____
- A água é tratada para o consumo? () Sim () Não A água armazenada para o consumo doméstico é suficiente? () Sim () Não
- Qual do Destino do lixo do domicílio? () Coleta () Queima () Ceu aberto () Outros, quais? _____
- Destino da água de reuso? () Ceu aberto () Galeria () Reusa, como? _____

ASPECTOS CULTURAIS

- Tem conhecimento da cultura local do município? () Sim () Não
- Conhece alguém que é conhecedor da cultura local ou dos povos? () Sim () Não
- Gostaria de Conhecer mais sobre a cultura local, dos povos Indígenas e Ciganos? () Sim () Não

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:

Ibimirim/PE, ____ / ____ / ____

Assinatura do Responsável Legal

Assinatura do Responsável Pelo Diagnóstico

Campus Ibimirim

CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboya, Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE
CEP: 56.580000
87 3932 5008

Campus Clória do Coité

CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 - Campo da Sementeira, Zona Rural, sem número,
Clória do Coité - PE
CEP: 55.620-000
81 3658 1265 / 81 3658 1226

Anexo 3. Mapeamento dos Mestres de Saberes



**MAPEAMENTO DOS MESTRES E SABERES DA CULTURA POPULAR
PROJETO ESTRELAS DO SERTÃO
A EDUCAÇÃO INTEGRAL QUE RESPLANDECE EM UM SERTÃO LÚDICO**

Informações sobre o/a Mestre e Saberes

Nome completo: _____

conhecido como: _____

Área de Saberes: _____

Endereço completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Faz parte de algum Grupo: _____

A sua família participa da área de Saberes Popular: _____

Como se tornou um mestre e saberes da Cultura Popular? (breve descrição sobre como tudo começou):

Ibimirim/PE, ____ / ____ /2024

Assinatura do Mestre de Saberes

Campus Ibimirim
CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboya, Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE
CEP: 56.580000
87 3932 5008

Campus Glória do Goitá
CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá - PE
CEP: 55.620-000
81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
📘 fb.com/serta.org.br
📱 @serta.org.br